

PREGÃO ELETRÔNICO

07/2023

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
(183038)**

Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos - COLIC

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com capacidade total instalada de 271.100BTU/h, com fornecimento de material e consumo e reposição, nas dependências do escritório da Coordenação de Relações Institucionais de São Paulo do INPI (COINS-SP), localizado na Rua Tabapuã nº 41, 4º Andar, São Paulo / SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.279,88 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 / 10 / 2023 às 11 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

EDITAL**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

(Processo Administrativo nº 52402.001451/2023-30)

Torna-se público que o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, por meio da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ nº 42.521.088/0001-37, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com capacidade total instalada de 271.100BTU/h, com fornecimento de material e consumo e reposição, nas dependências do escritório da Coordenação de Relações Institucionais de São Paulo do INPI (COINS-SP), localizado na Rua Tabapuã nº 41, 4º Andar, São Paulo / SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.12. sociedades cooperativas, em virtude das disposições do termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme **anexos I-D** deste Edital.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Por não se tratar de contratação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não foram utilizados acordos, dissídios ou convenções coletivas para o cálculo do valor estimado;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Para o correto dimensionamento, para conhecimento das condições do imóvel e para elaboração de sua proposta, é facultado à empresa a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. A empresa não é obrigada a realizar vistoria, entretanto, caso deseje efetuar-la, deverá agendar horário com a COINS-SP com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência, de modo que haja tempo hábil para designar servidor para acompanhamento da visita.

7.10.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.3. As informações detalhadas das tecnologias, com layouts, fotografias, frequência e periodicidade de execução do trabalho se encontram no Anexo I-A (Especificações do Sistema de Ar Condicionado), Anexo I-B (Rotina de Manutenção) e Anexo I-F (Relatório de Registro Fotográfico e Conservação do Imóvel) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.10.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser enviadas, via correio eletrônico, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.10.5. A prestação dos serviços ocorrerá no endereço apresentado na tabela do item 4.13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.10.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.10.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao INPI antes da data fixada para a sessão pública.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e também poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, através de solicitação pelo licitac@inpi.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitac@inpi.gov.br** ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por

meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e / ou obtidos no endereço físico Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1. ANEXO I-A – Especificações do sistema de ar condicionado;

11.11.1.2. ANEXO I-B – Rotina de manutenção PMOC;

11.11.1.3. ANEXO I-C – IMR – Instrumento de medição de resultados;

11.11.1.4. ANEXO I-D – Modelo de proposta de preços;

11.11.1.5. ANEXO I-E – Orçamento estimativo de referência;

11.11.1.6. ANEXO I-F – Relatório Registro Fotográfico e de Estado de Conservação COINS-SP;

11.11.1.7. ANEXO I-G - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

....., de de 20.....

AUTORIDADE COMPETENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 52402.001451/2023-30**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 28/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2023	183038-MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR. INDUSTRIAL/RJ	LUCAS AMONATI KHING KLIEMCZAK	26/09/2023 14:19 (v 20.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		52402.001451/2023-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com capacidade total instalada de 271.100BTU/h, com fornecimento de material e consumo e reposição, nas dependências do escritório da Coordenação de Relações Institucionais de São Paulo do INPI (COINS-SP), localizado na Rua Tabapuã nº 41, 4º Andar, São Paulo / SP, conforme condições , quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ORÇAMENTO ESTIMATIVO ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com 271.100 BTU/h em capacidade instalada, com fornecimento de material de consumo e reposição nas dependências da COINS-SP do INPI	22454	* R\$ 37.279,93

* Vide ANEXO I-E - ORÇAMENTO ESTIMATIVO ANUAL deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), sem alocação de mão de obra residente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I-G).

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Por ser tratar de contrato continuado, o prazo de execução é o igual ao prazo de vigência.

1.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42521088000137-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 10/02/2023

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 183038-4/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.3. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.4. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.5. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros

de regeneração e/ou de incineração;

4.1.6. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.7. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.8. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.9. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.10. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.11. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.12. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.13. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.14. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

4.1.15. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.16. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.17. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.18. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.19. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.20. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, assim definida:

4.2.3. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização.

4.2.4. As análises laboratoriais das Normas Técnicas da Resolução ANVISA Nº 9, de 2003, e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

4.2.5. Podem ser subcontratados o fornecimento de material de consumo, componentes, peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos utilizados na execução e a prestação de serviços de remanejamento de condicionadores de ar tipo mini-split; de limpeza mecânica interna de dutos de

distribuição de ar; de avaliação e controle da qualidade do ar interior; de assistência técnica e conserto de componentes elétricos e eletrônicos complexos dos sistema de climatização, como o rebobinamento de motor e diagnóstico de falha de central VRF/VRV; de tratamento de resíduos e eventual reuso, reciclagem, regeneração ou descarte ambientalmente adequado; e de substituição das bandejas de água de condensação abaixo das unidades externas.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

4.8. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Para o correto dimensionamento, para conhecimento das condições do imóvel e para elaboração de sua proposta, é facultado à empresa a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. A empresa não é obrigada a realizar vistoria, entretanto, caso deseje efetuar a mesma, deverá agendar horário com a COINS-SP com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência, de modo que haja tempo hábil para designar servidor para acompanhamento da visita.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. As informações detalhadas das tecnologias, com layouts, fotografias, frequência e periodicidade de execução do trabalho se encontram no Anexo I-A (Especificações do Sistema de Ar Condicionado), Anexo I-B (Rotina de Manutenção) e Anexo I-F (Relatório de Registro Fotográfico e Conservação do Imóvel) deste Termo de Referência.

4.12.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser enviadas, via correio eletrônico, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.13. A prestação dos serviços ocorrerá no endereço relacionado na tabela a seguir:

--	--	--	--	--

COINS - SP / UF	Endereço	Área do Imóvel (m²)	Gestora da COINS - SP	Telefone e E-mail
COINS-SP	Rua Tabapuã, 41 - 4º andar - Itaim-Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-010	502 m²	Camila Chaves Santos	adm.sp@inpi.gov.br

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao INPI antes da data fixada para a sessão pública.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

4.17. A contratada compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante a implementação de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos de segurança da informação e privacidade, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.18. A contratada garante a transparência ao INPI das práticas de proteção e tratamento dos dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas a esse respeito no âmbito de suas atividades.

4.19. A contratada compromete-se a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com o INPI apenas para as finalidades específicas e legítimas acordadas, com o seu armazenamento apenas pelo tempo necessário.

4.20. A contratada não disponibilizará a terceiros dados pessoais advindos da relação com o INPI, exceto se houver a expressa autorização do INPI, por escrito, nas hipóteses previstas em lei.

4.21. A contratada responsabilizará seus colaboradores por eventual violação deste contrato, bem como assumirá única e integralmente a responsabilidade de natureza administrativa, civil e criminal pelo compartilhamento não autorizado pelo INPI dos dados pessoais decorrentes da presente relação, para quaisquer fins ou propósitos.

4.22. A contratada deverá notificar prontamente o INPI sobre a ocorrência de violação de sua segurança interna, comprometimento ou vazamento de dados pessoais, e sobre as medidas para mitigação ou remediação adotadas ou planejadas em resposta ao incidente.

4.23. A contratada se compromete a eliminar todos os dados pessoais decorrentes da presente relação com o INPI, salvo nos casos de expressa autorização do INPI, por escrito, conforme as hipóteses previstas em lei.

4.24. Antes, durante e após a relação ora estipulada, a contratada, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obriga-se a manter sob sigilo ou acesso restrito os dados, informações e documentos descritos no art. 5º da Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019, que institui a Política de Relacionamento e Transparência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o que abrange toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangível ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente em função do presente contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto se dará imediatamente após a publicação do extrato do contrato no DOU, conforme prazos iniciais para o planejamento e a execução dos serviços apresentados na tabela a seguir e estarão sujeitos à aplicação de descontos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR e à aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Item	Descrição da Atividade/serviço	Data de Início	Prazo de conclusão	Responsável
A	Publicação do extrato do contrato no DOU	Início da contagem dos prazos		INPI e Contratado
B	Entrega de PMOC assinado pelo responsável Técnico acompanhado de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Lei nº. 6.496/77 e Decisão Normativa CONFEA nº 42, DE 08-07-1992); Realizar indicação de preposto e de responsável Técnico ; Apresentar garantia contratual , caso opte por caução ou fiança bancária . Em conformidade com o especificado no item 4.7 .		Até 10 dias úteis da publicação do extrato do contrato no DOU, item A .	Contratado
C	Reunião com a Contratante e vistoria Técnica inicial da COINS-SP, para reconhecimento do local. Indicação de endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de OS e de contato telefônico para atendimento das demandas emergenciais.		Até 12 dias úteis da publicação do extrato do contrato no DOU, item A .	INPI e Contratado
D	Apresentar garantia contratual , caso opte por seguro garantia . Em conformidade com o especificado no item 4.8		Até 45 dias corridos da publicação da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.	INPI e Contratado

5.1.2. A comunicação entre o gestor/fiscais do contrato e a Contratada se dará por meio de contato telefônico, ofício ou correio eletrônico, conforme o caso, e sempre que houver a necessidade de se fornecer informações relevantes à sua execução.

5.1.3. Os prazos iniciais para o planejamento e a execução dos serviços pela Contratada são apresentados na tabela disponibilizada no Anexo I-C sujeitos à aplicação de descontos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR e à aplicação de sanções em caso de descumprimento.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho são apresentadas nos itens 5.2 a 5.8.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na COINS-SP no seguinte endereço: Rua Tabapuã, 41 - 4º andar - Itaim-Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-010

5.3. Horário da prestação de serviço: das 8:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Na realização dos serviços de manutenção, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.4.2. Os insumos a serem empregados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas da ABNT;
- b) Às disposições legais da União;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- g) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.4.3. Todos os insumos a serem empregados deverão obedecer às especificações e serem de primeiro uso.

5.4.4. A CONTRATADA deverá seguir integralmente as orientações do fabricante na aplicação, colocação, instalação e/ou utilização de todos os materiais e equipamentos utilizados.

5.4.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos;

5.4.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras, resíduos e entulhos e outros afins deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte por conta da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.4.7. A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive, veículos e máquinas específicas se necessário.

5.4.8. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados.

5.4.9. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.4.10. Os materiais, ferramentas, equipamentos, aparelhos de medições a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e especificações:

- a) ABNT – NBR 6401 – Instalação de Ar Condicionado;
- b) ABNT – NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado;
- c) ABNT – NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- d) NB – 95 – Níveis de Ruído Aceitáveis.
- e) ASHRAE – Guide and Data Book;
- f) NEC – National Electric Code;
- g) NFPA – National Fire Protection Contractors;
- h) SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association;

- i) AMCA – Air Moving e Conditioning Association; e
- j) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.4.11. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.4.12. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.4.13. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

5.4.14. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.4.15. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepo, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.4.16. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças de reposição, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

5.4.17. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, do seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerante, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.4.18. Correrá por responsabilidade da CONTRATADA, com ônus para CONTRATANTE, o fornecimento de MATERIAIS DE REPOSIÇÃO não incluídos no subitem anterior, tais como motores, válvula de expansão, sensor de gelo, placa receptora, placa mãe do evaporador, bomba d'água, turbina, ventilador evaporadora, ventilador do condensador, compressores (fora do período de garantia), contactores, sensor de temperatura do condensador, sensor de temperatura do evaporador e placa mãe do condensador.

5.4.19. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO com ônus para CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado com a completa identificação individualizada dos itens de reposição necessários, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos itens, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, de pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes.

5.4.20. O prazo máximo para apresentação do orçamento detalhado de MATERIAL DE REPOSIÇÃO com ônus para a CONTRATANTE para aprovação da FISCALIZAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.21. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.4.22. Após a aprovação do orçamento pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar o respectivo MATERIAL DE REPOSIÇÃO em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.23. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO com ônus a CONTRATANTE deverá ser providenciado pela CONTRATADA, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

5.4.24. O valor total máximo anual que poderá ser ressarcido à CONTRATADA em razão da aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO com ônus para a CONTRATANTE é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), desde que os correspondentes orçamentos detalhados tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.25. Os custos com a instalação de materiais de reposição deverão correr por conta da CONTRATADA em todos os casos, devendo estar previstos no valor dos serviços.

5.4.26. Durante o período de validade da garantia dos compressores dos equipamentos de ar condicionado, em caso de necessidade, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO relacionado ao mesmo deverá ser providenciado pela CONTRATADA junto ao fabricante dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3.27. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais ou similares e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.4.28. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.4.29. Os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

ar - Itaim-Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-010

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. ESCOPO

5.5.1. Os serviços objeto da presente contratação abrangem a manutenção preventiva e manutenção corretiva na totalidade dos equipamentos de ar condicionado da COINS-SP, incluindo as redes de dutos de renovação de ar ambiente, rede de drenagem de água condensada e redes frigoríficas isoladas que compõe o sistema de ar condicionado central tipo MULTI-SPLIT VRV com capacidade total instalada de 271.100BTU/h, conforme descrição no Anexo I-A.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características

5.6.2. A simples previsão dos quantitativos indicados na planilha de serviços por demanda não gera à Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados.

5.6.3. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, alegar descumprimento e/ou atraso na execução das demais parcelas do objeto contratual em razão da emissão de ordens de serviços por demanda.

5.6.4. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

5.6.4.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.6.4.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão,

instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

5.6.4.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições ocorrerão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

5.6.4.4. Observar as prescrições da Portaria 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

5.6.4.5. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

5.6.4.6. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

5.6.4.7. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

5.6.4.8. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

5.6.4.9. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

5.6.4.10. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

5.6.4.11. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

c) manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

d) preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

e) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados.

f) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º da Resolução Anvisa nº 9 de 16 de janeiro de 2003.

g) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas

5.6.5. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

5.6.6. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT,

expedida pelo Órgão de Classe.

5.6.7. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

5.6.8. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes ao sistema de ar condicionado.

5.6.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

5.6.10. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

5.6.11. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

5.6.12. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.6.13. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

5.6.14. A CONTRATADA deverá tomar precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.6.15. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.6.16. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6.17. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.6.18. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.6.19. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

5.6.19.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

5.6.19.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

5.6.19.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

- 5.6.19.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 5.6.19.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.

5.6.20. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.6.21. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.6.22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.23. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

5.6.24. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

5.6.30. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.7.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem por objetivo antecipar-se, por meio de rotinas e ensaios, ao aparecimento de defeitos e quebras nos equipamentos de ar condicionado causados pelo uso normal e rotineiro ou desuso dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.

5.7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser prestada mediante ao menos 1 (uma) visita obrigatória mensal, em datas previamente programadas pela CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, em conformidade com a periodicidade fixada no PMOC.

5.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, um CRONOGRAMA com todas as visitas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA a serem realizadas no período contratual. Poderá haver mudanças nas datas do CRONOGRAMA mediante reagendamento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

5.7.4. A especificação das rotinas periódicas mensais (M), trimestrais (T), semestrais (S) e anuais (A) relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA, atendendo a Portaria do Ministério da Saúde. nº 3523 /GM e NBR 13971/97 e características técnicas dos equipamentos de ar condicionado estão disponibilizadas no Anexo I-B.

5.7.5. As especificações e periodicidades da rotina apresentada no subitem anterior são orientativas e não exaustivas, devendo a CONTRATADA realizar todos e quaisquer serviços de manutenção dos equipamentos que forem recomendados pelo fabricante e que se fizerem necessários. As rotinas poderão sofrer alterações por solicitação do responsável técnico pelos serviços da CONTRATADA, desde que com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.7.6. A boa qualidade e abrangência na execução do serviço de manutenção preventiva tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção corretiva não programadas (eventuais e emergenciais), permitindo melhor programação e planejamento dos eventuais serviços corretivos pela contratada.

5.7.7. Em caso de alteração de posicionamento dos aparelhos, em função de modificação de layout do escritório, os mesmos continuam cobertos pelo plano de manutenção, objeto do presente TR.

5.7.8. Em caso de alteração de quantitativo de aparelhos será possível a critério da contratante a inclusão de Termo Aditivo, seja para supressão em caso de redução do número de aparelhos ou adição

em caso de aumento do número de aparelhos.

5.7.9. A CONTRATADA deverá incluir no plano de manutenção preventiva, o cuidado da bandeja das condensadoras, afim de evitar que processos de corrosão ou demais fenômenos de deterioração venham a perfurar a bandeja.

5.8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.8.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo a correção de defeitos, anormalidades e mau funcionamento nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

5.8.2. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA serão demandados pela CONTRATANTE, tantas vezes quantas se comprovarem necessários, devendo o atendimento ser realizado preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

5.8.3. Para cada serviço corretivo eventualmente identificado durante a realização das visitas periódicas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem a obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.)

5.8.4. A requisição de serviços de manutenção corretiva pela CONTRATANTE deverá ser formalizada por meio de comunicação escrita, preferencialmente por e-mail previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

5.8.5. O prazo para início de atendimento de manutenção corretiva será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da requisição dos serviços pela CONTRATANTE, sendo considerado o início do atendimento a chegada da equipe da CONTRATADA nas dependências da COINS-SP.

5.8.6. O prazo para conclusão de atendimento de manutenção corretiva será acordado entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE em função da complexidade de cada serviço, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo se acordado previamente com a FISCALIZAÇÃO.

5.8.7. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes não programados, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para a perfeita execução do contrato:

5.8.7.1. Apresentar ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia, no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si, referentes às peças e componentes a serem substituídos.

5.8.7.2. Os valores orçados deverão ser compatíveis aos preços praticados pelo mercado.

5.8.7.3. Caso a Contratante observe divergência nos valores apresentados pela Contratada, designará fiscal que realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar-se que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo com o preço de mercado.

5.8.7.4. Se for comprovado valor de mercado inferior ao orçado pela Contratada, esta será obrigada a fornecer pelo menor valor obtido nos orçamentos, incluindo o realizado pela Contratante.

5.8.7.5. No caso de fornecedor exclusivo da peça e/ou componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada por este fornecedor dessas peças e componentes para outrem.

5.8.8. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 3 (três) meses, toda e qualquer peça e/ou componente substituído.

5.8.9. Não serão aceitas peças e/ou componentes de reposição/substituição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

5.8.10. Todas as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação das peças e/ou componentes, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

5.8.11. No inverno o sistema de climatização é usado de forma inversa, aquecendo o ambiente onde ficam as evaporadoras. Isso faz com que as condensadoras trabalhem a baixa temperatura, gerando água de condensação, que escorre, sendo captada por uma bandeja metálica na base.

5.8.12. As bandejas se encontram em estado de corrosão e não possuem plano de manutenção desde quando foram instaladas em dezembro de 2017.

5.8.13. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e material para a substituição das bandejas do sistema de dreno que coleta a água na base das duas condensadoras, realizando as devidas adaptações para os tubos de dreno quando conectarem nas novas bandejas.

5.8.14. As novas bandejas deverão ser feitas de chapa de metal resistente a corrosão como alumínio, aço inoxidável ou galvanizado.

5.8.15. O contorno das novas bandejas, após a instalação, deverá perfazer um “offset” de aproximadamente 150mm para fora em relação ao contorno da carcaça das condensadoras.

5.8.16. O procedimento de substituição das bandejas visa promover uma troca única e definitiva por material de melhor qualidade na base de cada condensadora. Dessa forma, este trabalho será realizado sob demanda, apenas uma vez desde que as novas bandejas não apresentem sinais de deterioração no decorrer dos anos. Assim, esta troca poderá ocorrer apenas sob demanda em eventuais renovações contratuais.

5.8.17. Esse serviço, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, deverá ser executado como manutenção corretiva, devendo ser concluído em até 30 dias a partir do início da vigência do Contrato ou agendamento com a fiscalização.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. A medição dos serviços será mensal, considerando os serviços de manutenção preventiva ou corretivas solicitados em Ordem de Serviço.

6.14.2. Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada dos Fiscais Técnicos indicados pelo INPI, dentre os profissionais com formação em engenharia/arquitetura do seu quadro de Carreira Profissional, lotados na Coordenação de Engenharia e Arquitetura (CENGE) do INPI, fazendo-se essencial a atuação de apoio do Fiscal Técnico Setorial, uma vez que a unidade de execução do contrato, COINS-SP, está situada no Município de São Paulo e a equipe técnica da CENGE está lotada no Município do Rio de Janeiro.

6.14.3. Todos os procedimentos referentes a gestão, fiscalização administrativa e fiscalização setorial serão realizados por integrantes lotados na unidade COINS-SP, onde ocorrerá a efetiva verificação das necessidades e realização das atividades de manutenção de ar condicionado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I-C.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados,
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. Atraso na apresentação definitiva do PMOC acompanhado da ART do responsável técnico e cronograma de visitas de manutenção preventiva.;
- 7.3.2. Não comparecimento em visita de manutenção preventiva agendada com a fiscalização.;
- 7.3.3. Inexecução ou execução insatisfatória de serviços de manutenção preventiva conforme itens do PMOC.
- 7.3.4. Atraso no início do atendimento de manutenção corretiva.
- 7.3.5. Atraso na apresentação dos 3 orçamentos detalhados em caso de necessidade de material de reposição com ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.6. Atraso na conclusão definitiva de serviços de manutenção corretiva.
- 7.3.7. Atraso na instalação de um sistema de dreno que colete a água na base das duas condensadoras, conforme item 5.8.16 do termo de referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula abaixo para fins de correção monetária.

“ $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:”

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 %.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

8.30.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

8.30.2. Para Engenheiro Mecânico, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.30.3. Para Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18.

8.30.4. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do São Paulo, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame. As empresas inscritas no CRT estão dispensadas do visto no CREA/SP.

8.30.5. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA da jurisdição correspondente à localização da COINS-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

8.30.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços continuados de manutenção de ar condicionado, por período não inferior a 12 (doze) meses compatíveis com o objeto desta contratação, quais sejam:

8.30.7.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT com capacidade somada de evaporadoras no mesmo sistema não inferior a 5TR (60.000BTU/H), o que equivale a 22% da capacidade instalada no sistema VRV da COINS-SP (271.100 BTU/h).

8.30.8. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

8.30.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.30.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT /CRT) endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia ou de técnica industrial

8.30.11. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT com capacidade somada de evaporadoras no mesmo sistema não inferior a 5TR (60.000BTU/H), o que equivale a 22% da capacidade instalada no sistema VRV da COINS-SP (271.100 BTU/h).

8.30.11.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.

8.30.11.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão declarar e efetivar sua participação, a serviço da licitante, na execução do objeto Contratado.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.279,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi obtido em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Processos de Aquisição e se encontra no ANEXO I-E.

9.1.1. A planilha resumo do modelo de proposta de preços consta no ANEXO I-D, a qual deverá ser complementada conforme exigência do Edital e seus anexos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 18801/183038;
- II) Fonte de Recursos: 1050;
- III) Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 225409 - UNIDADE-SP;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS AMONATI KHING KLIEMCZAK

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 09:49:17.

AUGUSTO LIMA TOLEDO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 14:19:54.

CAMILA CHAVES SANTOS

Coordenadora da COINS-SP



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 11:31:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos I A - I E.pdf (580.59 KB)
- Anexo II - Anexo I F Relatório Fotográfico.pdf (182.72 KB)
- Anexo III - Relatório - Registro Fotográfico e Estado de conservação_COINS-SP (07.2022).pdf (3.67 MB)
- Anexo IV - Anexo I G ETP.pdf (181.26 KB)
- Anexo V - ETP13_2022 (PROC).pdf (94.95 KB)

Anexo I - Anexos I A - I E.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema de condicionamento de ar da COINS-SP é do tipo central MULTI-SPLIT VRV (Volume Refrigerante Variável), composto pelos equipamentos relacionados na Tabela a seguir, incluindo todas as redes de dutos para renovação de ar ambiente, rede de drenagem de água condensada e redes frigoríficas isoladas:

Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade
SPLIT CASSETTE	Daikin	FXFQ50PVE9	19.800Btu/h	3 (três)
SPLIT CASSETTE	Daikin	FXFQ80PVE9	31.700Btu/h	2 (dois)
SPLIT HIWALL	Daikin	FXAQ25PVE	9.900Btu/h	4 (quatro)
SPLIT HIWALL	Daikin	FXAQ50PVE	19.800Btu/h	1 (um)
SPLIT HIWALL	Daikin	FXAQ40PVE	16.000Btu/h	4 (quatro)
SPLIT HIWALL	Daikin	FXAQ63PVE	24.900Btu/h	1 (um)
UNIDADE CONDENSADORA	Daikin	RXYQ10PTL8	10HP	2 (dois)
CAIXA DE VENTILAÇÃO	Motovent	GV SVDL 155	1100m³/hora	1 (um)

Cada unidade condensadora do tipo VRV possui dois compressores do tipo SCROLL CC Reluctance de alto desempenho com controle linear e possuem sistema de condensação do gás refrigerante por ar externo. Os ventiladores do condensador são do tipo assimétrico com quatro lâminas e diâmetro de 680mm.

As unidades condicionadoras de ar são compactas de expansão direta, do tipo Split Cassette Montado no Teto e do tipo Split Montado na Parede (HiWall) , completas e com todos os seus pertences e acessórios.

Todas as unidades condicionadoras de ar possuem controle remoto sem fio e insuflamento de ar exterior por gabinetes de ventilação dotados de filtros de no mínimo Classe G2 (ABNT).

A rede de dutos de renovação de ar é composta por rede de dutos confeccionados em chapa galvanizada, sem isolamento, com caixa de ventilação e filtros instalados na mesma casa de máquinas das condensadoras.

A difusão de ar de renovação é promovida em cada ambiente, dotados de registro para controle de vazão. O ar exterior necessário para a higienização e pressurização dos ambientes é admitido da casa de máquinas através de dutos e venezianas de alumínio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A tubulação de refrigerante que interliga o condensador remoto à unidade evaporadora do condicionador está instalada em tubos de cobre com diâmetro recomendado pelo fabricante. O isolamento destes tubos é feito com tubos em espuma de polietileno de baixa densidade, expandido com filme em polietileno aditivado.

A drenagem da água de condensação é realizada em todas as unidades condicionadoras através de rede de drenagem de água condensada.

Quaisquer informações adicionais sobre o sistema de ar condicionado da COINS-SP devem ser obtidas pelo representante da empresa durante a vistoria técnica preliminar que é facultada às licitantes.

As unidades split do tipo cassete, possuem as seguintes especificações:

DAIKIN – Modelo				FXFQ50PVE	FXFQ80PVE
Alimentação elétrica				1-fase, 220-240 V/220 V, 50/60 Hz	
Capacidade de refrigeração		kcal/h	(*1)	5000	8000
		Btu/h	(*1)	19800	31700
		kW	(*1)	5,8	9,3
			(*2)	5,6	9
Capacidade de aquecimento		kcal/h		5400	8600
		Btu/h		21500	34100
		kW		6,3	10
Consumo de energia	Refrigeração	kW	0,05		0,092
	Aquecimento		0,038		0,075
Gabinete				Chapa de aço galvanizado	
Taxa de fluxo de ar (AA/A/B)		m³/min		16/13,5/11	21/18/15
		cfm		565/477/388	742/636/530
Nível de ruído (AA/A/B)		dB(A)		31/29/27	36/33,5/530
Dimesões (AxLxP)		mm		246x840x840	246x840x840
Peso da máquina		kg		19,5	22
Conexões de tubulação	Líquido (Flange)	mm		Ø 6,4	Ø 9,5
	Gás (Flange)			Ø 12,7	Ø 15,9
	Dreno			VP25 (Diâm. Externo, 32/Diâm. Interno, 25)	
Painel (opcional)	Modelo			BYCP125K-W1	
	Cor			Branco	
	Dimensões (AxLxP)	mm	50X950X950	50X950X950	
	Comprimento	kg	5,5	5,5	
Observação: As especificações são baseadas nas seguintes condições;					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Resfriamento: (*1) Temp interna de 27°CDB, 19,5°CWB, e temp. externa de 35,0°CDB. (*2) Temp. interna de 27°CDB, 19,0°CWB, e temp. externa de 35,0°CDB.
Aquecimento: Temp. interna de 20°CDB, e temp. externa de 7°CDB, 6°CWB.
Comprimento equivalente da tubulação: 7,5 m
Diferença de nível: 0 m
Nível de ruído: Valor de conversão da câmara Anechoic, medido em um ponto 1,5 m abaixo do centro da unidade. Durante a operação, estes valores são normalmente consideravelmente mais elevados em consequência das circunstâncias do ambiente.

As unidades condensadoras possuem as seguintes especificações:

DAIKIN – Modelo				RXYQ10PTL8	
Capacidade de refrigeração		kcal/h	(*1)	24.300	
		Btu/h	(*1)	96.200	
		kW	(*1)	28,2	
			(*2)	28,0	
Capacidade de aquecimento		kcal/h	27.100		
		Btu/h	107.000		
		kW	31,5		
Consumo de energia	Refrigeração	kW	7,9		
	Aquecimento		7,7		
Controle de Capacidade		%	14-100		
Cor do Gabinete				Branco Marfim (5Y7, 5/1)	
Compressor	Tipo		Tipo scroll hermeticamente fechado		
	Saída do motor	kW	(1,2+4,5)X1		
Taxa de fluxo de ar (AA/A/B)		m³/min	185		
Faixa de Operação	Resfriamento	°CDB	-5 a 43		
	Aquecimento	°CWB	-20 a 15,5		
Refrigerante	Tipo		R-410 ^a		
	Carga	kg	7,9		
Nível de ruído (AA/A/B)		dB(A)	58		
Dimensões (AxLxP)		mm	1680x1240x765		
Peso da máquina		kg	249		
Conexões de tubulação	Líquido	mm	Φ 9,5 (solda)		
	Gás		Φ 22,2 (solda)		
Observação: As especificações são baseadas nas seguintes condições;					
Resfriamento: (*1) Temp interna de 27°CDB, 19,5°CWB, e temp. externa de					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

35,0°CDB. (*2) Temp. interna de 27°CDB, 19,0°CWB, e temp. externa de 35,0°CDB.
Aquecimento: Temp. interna de 20°CDB, e temp. externa de 7°CDB, 6°CWB.
Comprimento equivalente da tubulação: 7,5 m
Diferença de nível: 0 m
Nível de ruído: Valor de conversão da câmara Anechoic, medido em um ponto 1,5 m abaixo do centro da unidade. Durante a operação, estes valores são normalmente consideravelmente mais elevados em consequência das circunstâncias do ambiente.

A caixa de ventilação possui as seguintes especificações:

Motovent – Modelo		GV SVDL 155
Alimentação elétrica		3-fases, 3 fios, 220V/380V 60Hz
Tipo do Ventilador		Caixa de Ventilação
Rotor		Sirocco
Aspiração		Dupla
Cor do Gabinete		Branco Marfim (5Y7, 5/1)
Vazão	m³/hora	1100
Pressão Estática	mmca	20
Temperatura de operação	°C	25
Dimesões (AxLxP)	mm	1680x1240x765
Rotação	RPM	1800
Acionamento		Polia e Correia
Filtragem		G3 (descartável)
Arranjo		3
Pintura		Cinza RAL 7046



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-B
ROTINA DE MANUTENÇÃO PMOC.

A tabela deste anexo apresenta uma rotina que possa servir de apoio à empresa prestadora do serviço de manutenção do sistema de climatização da COINS-SP.

Nela estão as rotinas periódicas mensais (M), trimestrais (T), semestrais (S) e anuais (A) relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do Ministério da Saúde. nº 3523/GM e NBR 13971/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
DESCRIÇÃO	Frequência			
UNIDADES EVAPORADORAS	M	T	S	A
Limpeza dos filtros	X			
Desobstrução do dreno	X			
Complemento de parafusos ou fita <i>Hellermann</i> quando faltar	X			
Limpeza da serpentina com produto neutro	X			
Registro de temperatura ambiente interior	X			
Registro da temperatura de insuflação	X			
Registro da temperatura de retorno	X			
Corrente da temperatura de retorno	X			
Corrente do motor ventilador do evaporador	X			
Tensão de entrada	X			
Verificar placas e terminais elétricos	X			
Verificar vibrações e anormalidades	X			
Desmontagem do painel frontal		X		
Limpeza da bomba de dreno		X		
Limpeza da bóia da bomba de dreno		X		
Limpeza geral dos componentes internos, tais como fios, placas, turbinas e caracol		X		
Verificar turbina e caracol (trincas)		X		
Verificar revestimentos e focos de oxidação			X	
Limpeza com produto químico não degradável na serpentina				X
UNIDADES CONDENSADORAS	M	T	S	A
Abertura da tampa frontal	X			
Verificar vibrações e anormalidades	X			
Corrigir tubos capilares em vibração ou em contato com outros	X			
Corrigir falta de parafusos	X			
Registro da temperatura ambiente externo	X			
Registro da temperatura de insuflamento da condensadora	X			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Corrente do motor ventilador da condensadora	X			
Tensão do motor do ventilador da condensadora	X			
Corrente de compressor fixo	X			
Tensão do compressor fixo	X			
Corrente do compressor variável	X			
Tensão do compressor variável	X			
Medir corrente de entrada no equipamento	X			
Medir tensão de entrada no equipamento	X			
Visita dos contadores e terminais elétricos	X			
Corrigir placas e terminais elétricos	X			
Limpeza do ambiente da casa de máquinas	X			
Verificar revestimentos de focos de oxidação		X		
Verificar pressão de alta através de chaveta (DWS)		X		
Verificar pressão de baixa através de chaveta (DWS)		X		
Verificar focos de oxidação/deterioração nas bandejas de dreno das condensadoras e tomar ações caso necessário			X	
Limpeza antibacteriana com produto químico (uso obrigatório de vap)				X
Limpeza geral nas condensadoras com (uso obrigatório de vap)				X
EXAUSTOR / CAIXA DE VENTILAÇÃO	M	T	S	A
Inspecionar motor de ventilador quanto a vibração	X			
Inspecionar ventilador quanto a ruídos (anormais)	X			
Inspecionar ventilador quanto a temperaturas mancais (abaixo de 80°C)	X			
Verificar tensão e ruídos nas correias trocando quando há necessidade	X			
Inspecionar motor elétricos quanto a ruídos (anormais)	X			
Verificar ou parafusos proteção das correias e sanar falta de fixação	X			
Inspecionar motor elétrico quanto a temp. dos mancais (normal abaixo de 80°)	X			
Fazer limpeza interna e externa no quadro elétrico	X			
Troca dos filtros descartáveis	X			
Medir e anotar tensão do motor	X			
Medir e anotar corrente do motor	X			
Fazer reaperto nos parafusos do ventilador			X	
Fazer teste de operação e comandos elétricos			X	
Fazer teste de lâmpadas queimadas			X	
Verificar o estado dos trincos e dobradiças do painel elétrico			X	
Verificar os estados dos canais da polia			X	
Verificar o ajuste do eixo do rolamento			X	
Verificar o estado do rasgo da chaveta no eixo e na polia			X	
Verificar eixo da turbina			X	
Limpeza dos fossos de renovação de ar				X
Limpeza na casa de máquinas				X
ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR (ensaios conforme Re/ANVISA nº9, de 16/01/2003)	M	T	S	A
Avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, conforme Re/ANVISA nº9, de 16/01/2003			X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Obs: A limpeza das condensadoras precisa de cuidado para a água cair predominantemente na bandeja instalada logo abaixo das condensadoras, afim de evitar infiltração nos pisos, que são permeáveis.

Legenda	
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-C

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

PLANO DE DESCONTOS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Item	Descrição da ocorrência	Prazo / Meta	Base para desconto
1	Atraso na apresentação definitiva do PMOC acompanhado da ART do responsável técnico e cronograma de visitas de manutenção preventiva.	10 dias úteis após o início da vigência do Contrato ou data combinada com Fiscalização	5 pontos por dia útil de atraso
2	Inexecução ou execução insatisfatória em mais de 4 equipamentos para serviços de manutenção preventiva.	Conforme PMOC	3 pontos por máquina
3	Inexecução ou execução insatisfatória em até 4 equipamentos para serviços de manutenção preventiva.	Conforme PMOC	2 pontos por máquina
4	Atraso no início do atendimento de manutenção corretiva.	2 dias úteis após comunicação da fiscalização	5 pontos por dia útil de atraso
5	Atraso na apresentação dos 3 orçamentos detalhados em caso de necessidade de material de reposição com ônus para a CONTRATANTE.	5 dias úteis após a comunicação da fiscalização	1 pontos por dia útil de atraso
6	Atraso na conclusão definitiva de serviços de manutenção corretiva.	10 dias úteis após a comunicação da fiscalização, ou conforme data acordada com a fiscalização	5 pontos por dia útil de atraso
7	Atraso na instalação de um sistema de dreno (bandeja) que colete a água na base das duas condensadoras, conforme item 5.8.13 do termo de referência.	(Sob demanda) Em data acordada com a fiscalização	5 pontos por dia útil de atraso
NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 100 – (Σ PONTOS PERDIDOS NO MÊS)			
a) NMA ≥ 90:			
Pagamento = 100% do pagamento;			
b) 80 ≤ NMA < 90: Advertência			
Pagamento = Valor do Faturamento Mensal x 95%			
c) 70 ≤ NMA < 80: Advertência			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pagamento = [Valor do Faturamento Mensal] x (NMA+10)/100
Sempre que a NMA for igual ou maior a 70 e menor que 80 em 3 meses reincidentes ou mais no decorrer de 12 meses, será cabível a aplicação da penalidade de multa conforme contrato;
Sempre que a NMA for menor que 70 será cabível a aplicação da penalidade de multa conforme contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-D

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Serviço	(D) Total mensal fixo dos serviços	(E = D x 12) Total anual fixo dos serviços	(F) Valor para substituição de bandejas (Serviço sob demanda)	(G) Valor máximo anual para ressarcimento de material de reposição em manutenção corretiva (sob demanda)	(H = E + F + G) Valor global anual
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com fornecimento de material de consumo e reposição nas dependências da COINS-SP do INPI	R\$	R\$	R\$	* R\$ 5.000,00	R\$

* O valor máximo anual para ressarcimento de materiais de reposição com ônus para CONTRATANTE deve ser considerado fixo na proposta de preços da licitante.

Nome Empresarial do Licitante: _____

CNPJ/MF do Licitante: _____

VALOR GLOBAL ANUAL: (_____)

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

(Nome do Representante Legal do Licitante e número e designação do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Planilha de detalhamento de preços dos serviços por equipamento que compõe o sistema de ar condicionado central MULTI-SPLIT VRV				
Subitem	Descrição do Serviço	Quantidade de equipamentos (A)	Preço da preventiva mensal por equipamento (B)	Subtotal mensal (C = A x B)
1	Manutenção de evaporadora SPLIT CASSETTE de 9.800BTU/h	3 (três)	R\$	R\$
2	Manutenção de evaporadora SPLIT CASSETTE de 31.700BTU/h	2 (dois)	R\$	R\$
3	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 9.900BTU/h	4 (quatro)	R\$	R\$
4	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 19.800BTU/h	1 (um)	R\$	R\$
5	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 16.000BTU/h	4 (quatro)	R\$	R\$
6	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 24.900BTU/h	1 (um)	R\$	R\$
7	Manutenção de UNIDADE CONDENSADORA tipo VRV de 10HP	2 (dois)	R\$	R\$
8	Manutenção de CAIXA DE VENTILAÇÃO	1 (um)	R\$	R\$
TOTAL MENSAL FIXO DOS SERVIÇOS (D)				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Serviço sob Demanda		
Subitem	Descrição do Serviço	Preço de conjunto de duas bandejas mais instalação por demanda (B)
9	Troca das bandejas de coleta de água de condensação sob duas condensadoras. (uma bandeja para cada condensadora)	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-E

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

Item	Serviço	(D) Total mensal fixo dos serviços	(E = D x 12) Total anual fixo dos serviços	(F) Valor para substituição de bandejas (Serviço sob demanda)	(G) Valor máximo anual para ressarcimento de material de reposição em manutenção corretiva (sob demanda)	(H = E + F + G) Valor global anual
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com fornecimento de material de consumo e reposição nas dependências da COINS-SP do INPI	R\$ 2.430,88	R\$ 29.165,88	R\$ 3.114,00	* R\$ 5.000,00	R\$ 37.279,88

* O valor máximo anual para ressarcimento de materiais de reposição com ônus para CONTRATANTE deve ser considerado fixo na proposta de preços da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Planilha de detalhamento de preços dos serviços por equipamento que compõe o sistema de ar condicionado central MULTI-SPLIT VRV				
Subitem	Descrição do Serviço	Quantidade de equipamentos (A)	Preço da preventiva mensal por equipamento (B)	Subtotal mensal (C = A x B)
1	Manutenção de evaporadora SPLIT CASSETTE de 9.800BTU/h	3 (três)	R\$ 127,88	R\$ 383,63
2	Manutenção de evaporadora SPLIT CASSETTE de 31.700BTU/h	2 (dois)	R\$ 127,88	R\$ 255,76
3	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 9.900BTU/h	4 (quatro)	R\$ 127,88	R\$ 511,51
4	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 19.800BTU/h	1 (um)	R\$ 127,88	R\$ 127,88
5	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 16.000BTU/h	4 (quatro)	R\$ 127,88	R\$ 511,51
6	Manutenção de evaporadora SPLIT HIWALL de 24.900BTU/h	1 (um)	R\$ 127,88	R\$ 127,88
7	Manutenção de UNIDADE CONDENSADORA tipo VRV de 10HP	2 (dois)	R\$ 187,28	R\$ 374,56
8	Manutenção de CAIXA DE VENTILAÇÃO	1 (um)	R\$ 137,78	R\$ 137,78
TOTAL MENSAL FIXO DOS SERVIÇOS (D)				R\$ 2.430,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Serviço sob Demanda		
Subitem	Descrição do Serviço	Preço de conjunto de duas bandejas por demanda (B)
9	Troca das bandejas de coleta de água de condensação sob duas condensadoras. (uma bandeja para cada condensadora)	R\$ 3.114,00

Anexo II - Anexo I F Relatório Fotográfico.pdf



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I-F

RELATÓRIO REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COINS-SP

**Anexo III - Relatório - Registro Fotográfico e Estado
de conservação_COINS-SP (07.2022).pdf**



RELATÓRIO

Registro Fotográfico e de Estado de Conservação

COINS-SP

Julho/2022

ÍNDICE

1.APRESENTAÇÃO	4
2.OBJETIVO	4
3.CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
3.1 Da Vistoria e do Registro Fotográfico.....	4
3.2 Da Confecção do Relatório e Classificação do Estado de Conservação	4
4.CARACTERIZAÇÃO GERAL	5
4.1 Da Localização	5
4.2 Da Ocupação.....	6
4.3 Do Edifício –Condomínio Tabapuã.....	6
4.3.1 Edifício Principal	6
4.3.2 Estacionamento e Acessos.....	7
4.4 Da COINS-SP – 4º Andar	9
4.4.1 Planta Baixa do 4º Andar.....	9
4.4.2 Caracterização das Instalações Prediais do 4º Andar	9
4.4.3 Caracterização das principais intervenções realizadas nos anos de 2021 e de 2022 nas Instalações Prediais, por meio do contrato 020/2021.....	15
4.4.4 Caracterização das principais intervenções realizadas nos anos de 2020 e de 2021 nas Instalações Prediais, por meio do contrato 023/2019.....	15
5.ESTADO DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO	17
5.1 Classificação do Estado de Conservação.....	17
5.2 Apresentação do Registro Fotográfico	17
5.3 Salas e Circulação.....	18
5.3.1 Recepção - Registro Fotográfico	18
5.3.2 Recepção - Estado de Conservação	19
5.3.3 Sala de Atendimento - Registro Fotográfico	20
5.3.4 Sala de Atendimento - Estado de Conservação	20
5.3.5 Sala de Exames - Registro Fotográfico	22
5.3.6 Sala de Exames - Estado de Conservação	22
5.3.7 Sala 01 Coordenação - Registro Fotográfico.....	24
5.3.8 Sala 01 Coordenação - Estado de Conservação.....	24
5.3.9 Sala 02 - Registro Fotográfico.....	25
5.3.10 Sala 02 - Estado de Conservação.....	26
5.3.11 Sala 03 - Registro Fotográfico.....	27
5.3.12 Sala 03 - Estado de Conservação.....	28
5.3.13 Secretaria da Presidência - Registro Fotográfico	30
5.3.14 Secretaria da Presidência - Estado de Conservação	31
5.3.15 Sala da Presidência - Registro Fotográfico.....	32
5.3.16 Sala da Presidência - Estado de Conservação	33
5.3.17 Sala de Reunião - Registro Fotográfico.....	35
5.3.18 Sala de Reunião - Estado de Conservação.....	35
5.3.19 Sala 04 - Registro Fotográfico.....	37
5.3.20 Sala 04 - Estado de Conservação.....	38
5.3.21 Sala 05 - Registro Fotográfico.....	39
5.3.22 Sala 05 - Estado de Conservação.....	40
5.3.23 Refeitório dos Pesquisadores - Registro Fotográfico	41
5.3.24 Refeitório dos Pesquisadores - Estado de Conservação	42

5.3.25	Sala de Ar-Condicionado - Registro Fotográfico	44
5.3.26	Sala de Ar-Condicionado - Estado de Conservação	46
5.3.27	Sala de Rack - Registro Fotográfico	47
5.3.28	Sala de Rack - Estado de Conservação	49
5.3.29	Depósito - Registro Fotográfico	50
5.3.30	Depósito - Estado de Conservação	51
5.3.31	Circulação - Registro Fotográfico	52
5.3.32	Circulação - Estado de Conservação	55
5.4	Sanitários	57
5.4.1	Sanitário 04 (Serviço) - Registro Fotográfico	57
5.4.2	Sanitário 04 (Serviço) - Estado de Conservação	57
5.4.3	Sanitário Portador de Necessidades Especiais (PNE) - Registro Fotográfico	59
5.4.4	Sanitário Portador de Necessidades Especiais (PNE) - Estado de Conservação ..	59
5.4.5	Sanitário 01 - Registro Fotográfico	60
5.4.6	Sanitário 01 - Estado de Conservação	61
5.4.7	Sanitário 02 - Registro Fotográfico	62
5.4.8	Sanitário 02 - Estado de Conservação	62
5.4.9	Sanitário 03 (Usuário) - Registro Fotográfico	63
5.4.10	Sanitário 03 (Usuário) - Estado de Conservação	64
5.5	Copa	65
5.5.1	Copa - Registro Fotográfico	65
5.5.2	Copa - Estado de Conservação	66
5.6	Área Comum	67
5.6.1	Área Comum - Registro Fotográfico	67
5.6.2	Acessos e Área Comum - Estado de Conservação	68
6.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS	68

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório contendo o registro fotográfico e as condições de conservação das instalações da Coordenação de Relações Institucionais do INPI de São Paulo – COINS-SP, situada na Rua Tabapuã, Nº 41, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo.

2. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar informações para compor a documentação necessária para planejamento das contratações para adequação da COINS-SP, no que tange a serviços de engenharia e arquitetura, com o objetivo de proporcionar melhorias no ambiente de trabalho dos atuais servidores e também para receber pesquisadores/analistas/tecnologistas que possuem expectativa de remoção para a COINS-SP.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Da Vistoria e do Registro Fotográfico

A vistoria e a primeira versão do registro fotográfico das instalações da COINS-SP foram efetuados nos dias 10 e 11 de janeiro de 2019 pelos seguintes servidores lotados na CENGE:

- Fabiana Leão Chaves – Mat. SIAPE nº 2050188.
- Henrique Junqueira Schettino – Mat. SIAPE nº 2041985.

Em 22 de abril de 2021 foi realizada atualização do registro fotográfico, por meio do apoio da seguinte servidora lotada na COINS-SP:

- Luzia Bottino – Mat. SIAPE nº 1569363.

Em 14 de junho de 2022 foi realizada atualização do registro fotográfico, por meio do apoio da seguinte servidora lotada na COINS-SP:

- Luzia Bottino – Mat. SIAPE nº 1569363.

3.2 Da Confecção do Relatório e Classificação do Estado de Conservação

A confecção da primeira versão deste relatório, contendo a caracterização geral, o registro fotográfico e a indicação do estado de conservação de elementos da edificação, foi realizada com base na visita técnica realizada nos dias 10 e 11 de janeiro de 2019. A seguir é apresentado o quadro resumo das versões emitidas deste relatório.

Revisão	Responsáveis	Data
Rev. 1	Fabiana Leão Chaves Henrique Junqueira Schettino	21/02/2019
Rev. 2	Fabiana Leão Chaves	26/02/2021
Rev. 3	Fabiana Leão Chaves	05/07/2022

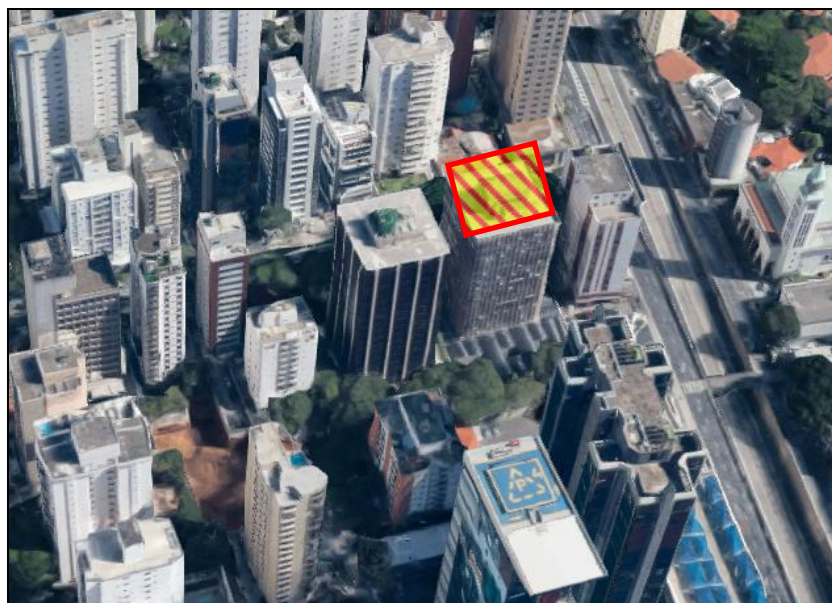
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL

4.1 Da Localização

A edificação está situada na Rua Tabapuã, nº 41, no bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP.



Vista em planta da COINS-SP (fonte: Google Maps)

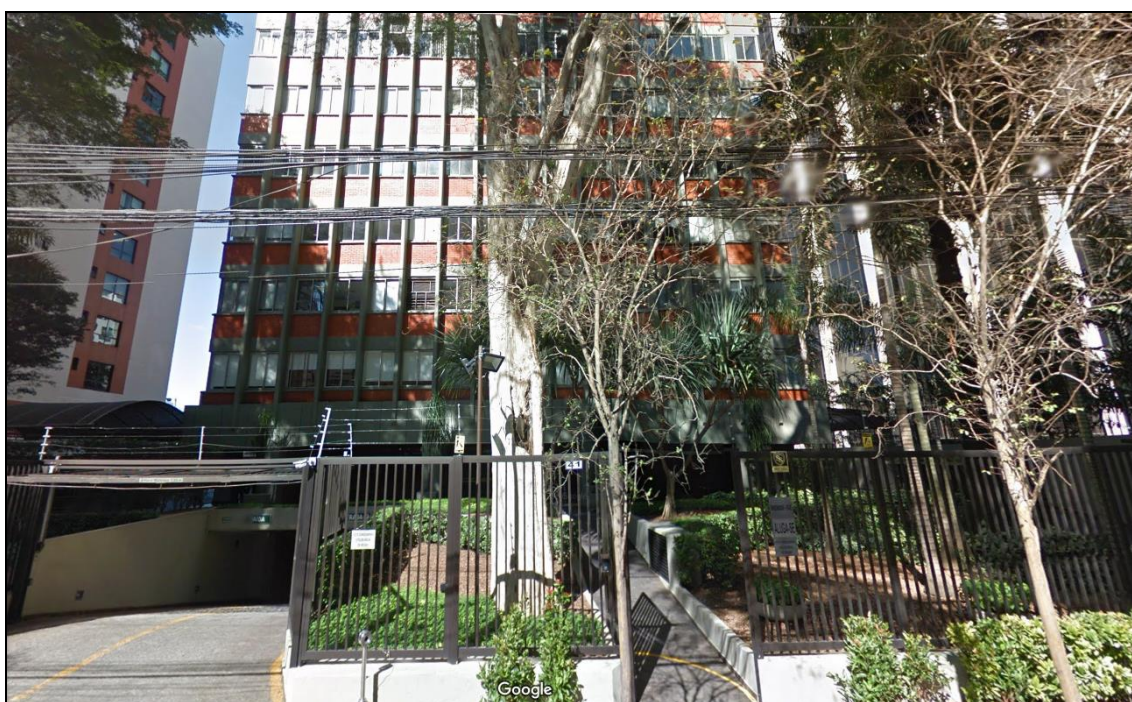


Vista em perspectiva da COINS-SP (fonte: Google Maps)

4.2 Da Ocupação

A COINS-SP encontra-se instalada no 4º andar do Condomínio Comercial Tabapuã e atualmente é composta por 9 (nove) servidores e 1 (um) posto de trabalho terceirizado para limpeza.

Devido ao projeto Institucional do INPI de desconcentração existe a previsão de ocupação, considerando servidores e colaboradores, em curto/médio prazo de 19 (dezenove) postos de trabalho. Segundo informações coletadas na vistoria da COINS-SP, o INPI é proprietário e único ocupante do 4º andar desde 1999 e desde então até os dias de hoje a referida unidade não possui contrato de manutenção predial.



Vista da fachada da COINS-SP

4.3 Do Edifício –Condomínio Tabapuã

4.3.1 Edifício Principal

O condomínio é composto por 1 (um) prédio principal com subsolo e área externa. O prédio possui 14 (quatorze) pavimentos, 4 (quatro) elevadores, 1 (uma) escada de incêndio e 2 (duas) catracas de controle de acesso instaladas no térreo. O acesso de pedestres é realizado por rampa ou pelo estacionamento do subsolo. Os 4 (quatro) elevadores do prédio são divididos em pares para atender do 1º ao 7º andares e do 8º ao 14º andares, e apenas 2 (dois) elevadores permitem acesso ao 4º andar. O acesso à área privativa do INPI, no 4º andar, pode ser realizado de duas formas: I) Entrada pela porta de fundos, que é exclusiva para funcionários do INPI; II) Entrada pela porta principal para realização do atendimento ao usuário. Na área

comum do 4º andar, sob administração do condomínio há dois extintores de incêndio, 1 (um) de gás carbônico e 1 (um) de água, há detectores de incêndio e caixa de acionamento de sirene.

4.3.2 Estacionamento e Acessos

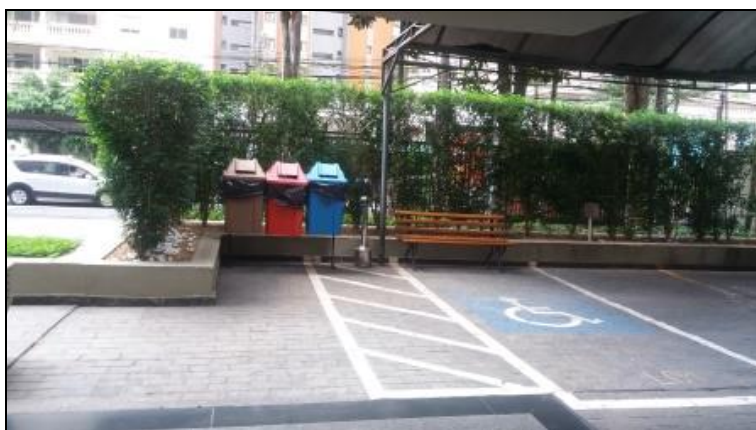
Há estacionamento no subsolo e na área externa do edifício. A vaga direcionada a portador de necessidades especiais encontra-se na área externa no térreo.



Área Pública – Acesso Principal.



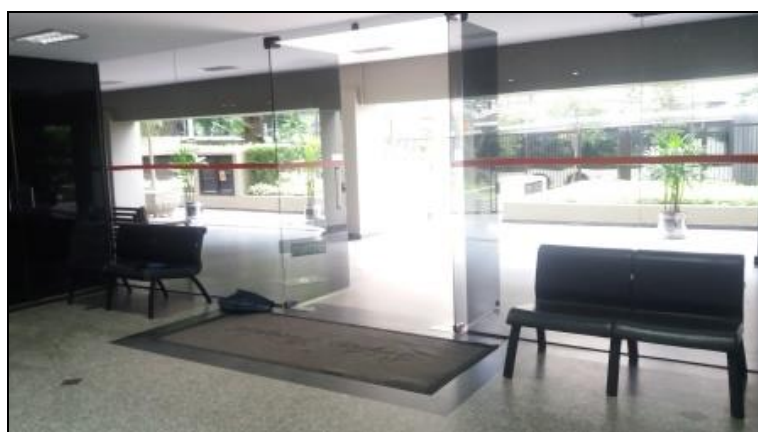
Área Externa – Acesso Principal.



Área Externa – Estacionamento.



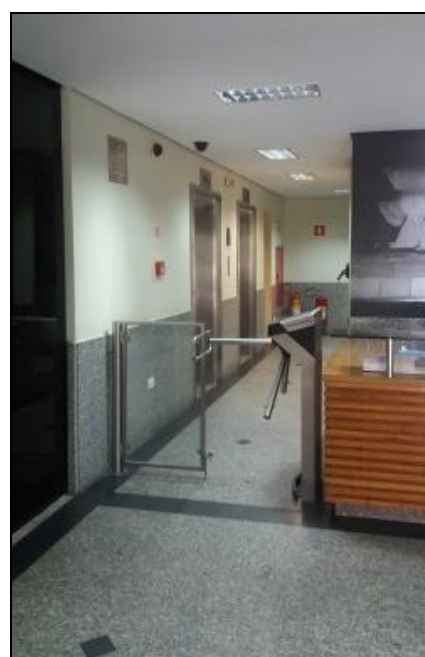
Área Externa – Estacionamento.



Térreo – Portaria



Térreo – Acesso Principal.

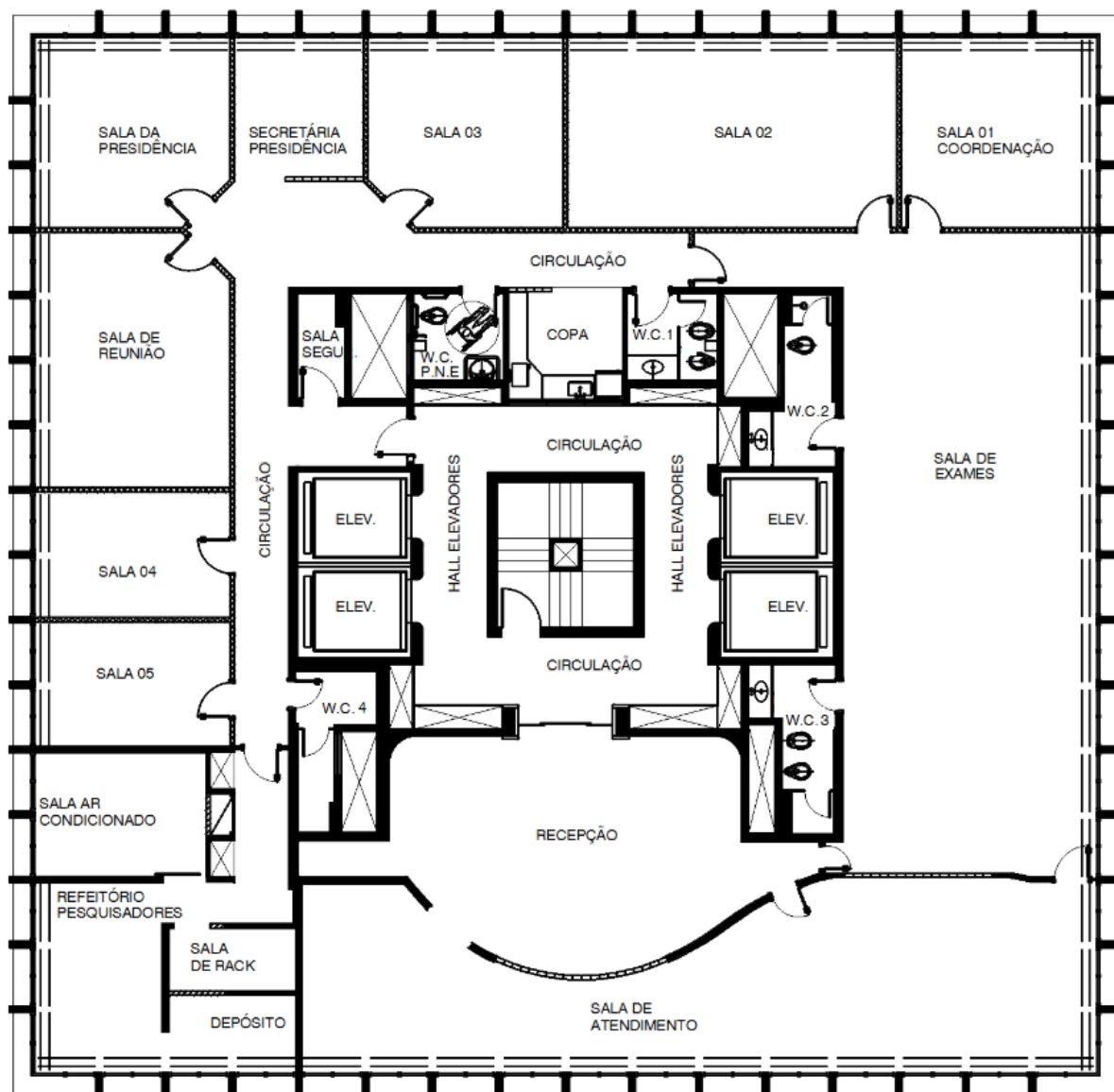


Térreo – Portaria e Acesso aos Elevadores.

4.4 Da COINS-SP – 4º Andar

4.4.1 Planta Baixa do 4º Andar

A planta baixa apresentada a seguir possui caráter orientativo para melhor compreensão dos ambientes presentes no registro fotográfico.



Planta baixa do 4º pavimento.

4.4.2 Caracterização das Instalações Prediais do 4º Andar

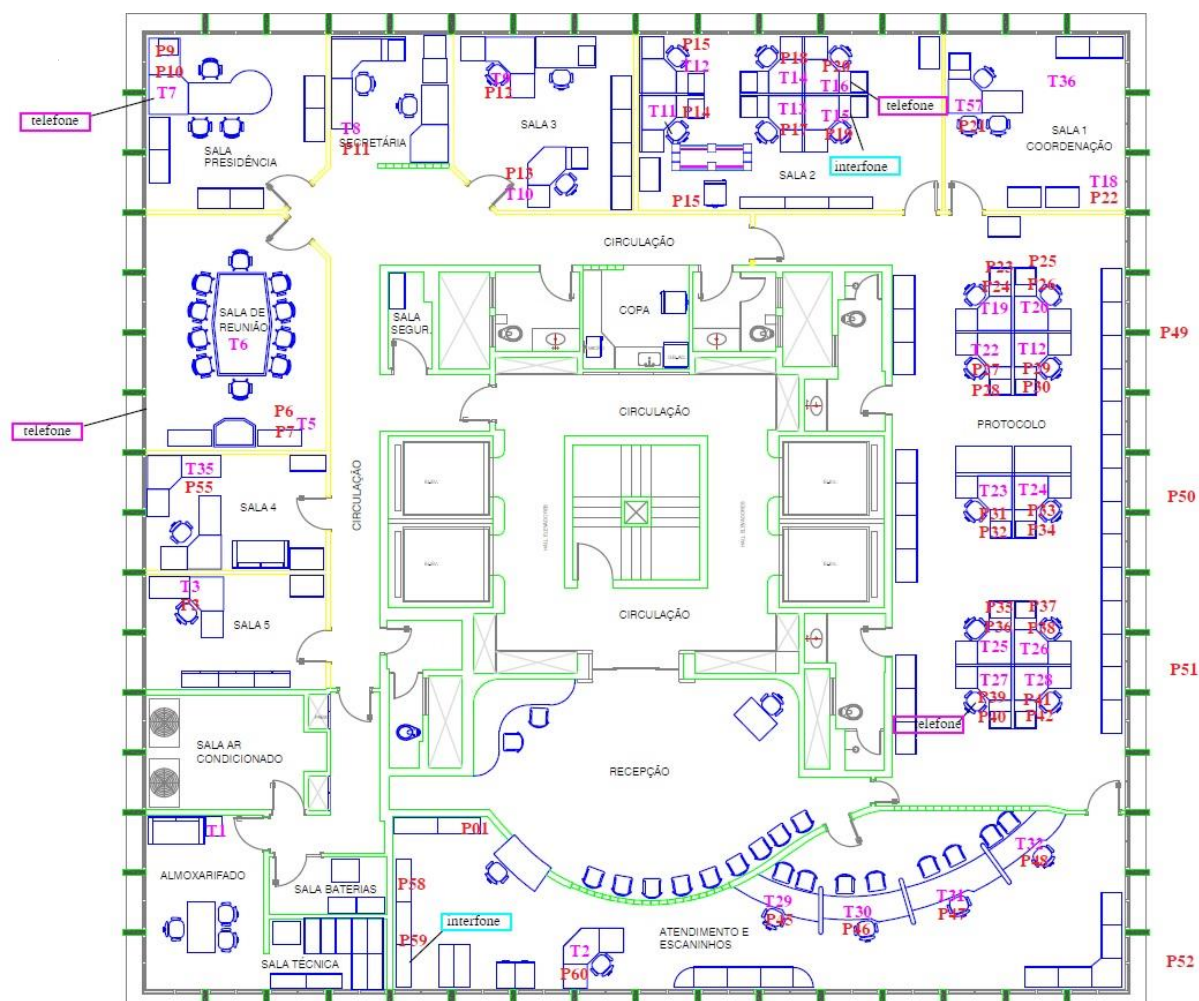
Foram identificados e caracterizados os seguintes equipamentos e instalações que compõem as instalações prediais, da seguinte forma:

- a) Sistema hidrossanitário: As prumadas de água, os tubos de queda de esgoto e as colunas de ventilação presentes nos shafts prediais abastecem aos ramais de distribuição de água ou se conectam aos ramais de descarga de esgoto e aos ramais de

ventilação tanto da copa quanto dos 5 (cinco) banheiros existentes no 4º andar.

- b) Sistema elétrico: O pavimento é alimentado em baixa tensão em padrão trifásico 127/220V. Existem 3 quadros elétricos principais de distribuição de circuitos, sendo um de tomadas comuns, um de tomadas estabilizadas e um de iluminação. Os quadros elétricos estão em bom estado de conservação, e encontram-se protegidos e organizados, embora o sistema de identificação dos circuitos seja deficiente, assim como o sistema de sinalização. O pavimento possui nobreak desativado e quadro de transferência localizado na sala de telecomunicações. As tomadas e Moderno e identificado por linha Liz da Tramontina, que foi adotado para permitir a substituição de tomadas e interruptores avariados e obsoletos, de modo a adotar o novo padrão de acabamentos brasileiro; 2) Padrão brasileiro antigo. Ambos os padrões estão instalados em divisórias, paredes, estações de trabalho e embutidas no piso.
- c) Sistema de rede lógica: O pavimento possui instalações de cabeamento estruturado que atendem tanto voz (telefonia) quanto dados (rede lógica). O Rack está localizado na sala de telecomunicações e possui aproximadamente 48 pontos conectados.
- d) Telecomunicação: O sistema de telefonia é formado por um conjunto de subsistemas, que são: 1) Subsistema de telefonia para realização de chamadas e videochamadas telefônicas; 2) Subsistema de videoconferência para realização de reuniões virtuais; 3) Subsistema de mensageria para envio e recebimento de arquivos e mensagens instantâneas. Dessa forma, consolida-se o conceito de comunicação unificada. O sistema de telecomunicações da COINS-SP compõe um dos ramos do sistema de telecomunicações do INPI, cuja estrutura central se encontra no Rio de Janeiro. Ainda, em termos de telefonia, há o

equipamento PABX PHILIPS SOPHO ES150 com capacidade para 32 ramais, que se encontra desativado.



Planta Baixa – Mapa lógico de identificação dos pontos

- e) Sistema de prevenção e combate a incêndio: Foram observados dois sistemas de infraestrutura relacionados a prevenção e combate a incêndio:

Sistema 1: Composto por detectores de fumaça e painel de controle. Aparentemente o painel de controle está desativado e não se tem indicações de que os detectores de fumaça estão funcionando; Sistema 2: Composto por sirene e caixa de acionamento. Não há indicações de que este sistema esteja ativo. Ainda há distribuídos no 4º andar, na área privativa do

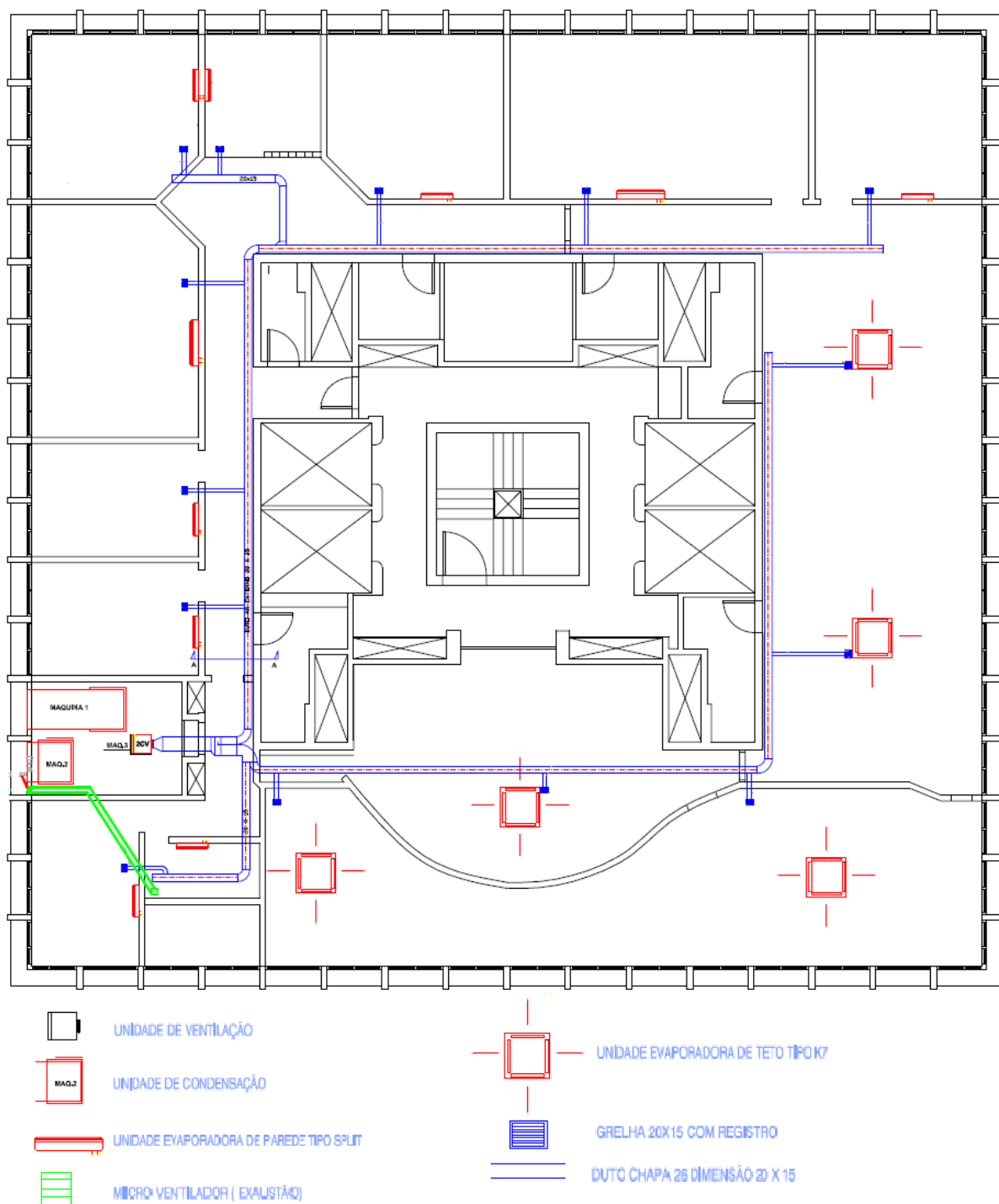
INPI, 6 (seis) extintores, 2 (dois) extintores de água e 4 (quatro) extintores de gás carbônico.

- f) Sistema de ar-condicionado: Sistema de expansão direta, com a utilização de equipamentos com Fluxo Variável de Refrigerante (VRF), para controle de capacidade, possuindo ciclo reverso para aquecimento. O sistema é constituído de 2 (duas) unidades condensadoras e 1 (uma) caixa de ventilação situadas na sala de Ar-Condicionado no 4º pavimento, atendendo a todo o 4º pavimento, interligadas às 15 unidades evaporadoras, das quais 5 (cinco) são do tipo “cassetes” e 10 (dez) são do tipo hiwall (parede). Atualmente as manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado são realizadas por via do Contrato INPI Nº 27/2017 com a Empresa Araucária Ar-Condicionado LTDA – EEP. Para os seguinte itens:

Item	Quant.	Equipamento	Capacidade
1	3	SPLIT CASSETTE	19.800Btu/h
2	2	SPLIT CASSETTE	31.700Btu/h
3	4	SPLIT HIWALL	9.900Btu/h
4	1	SPLIT HIWALL	19.800Btu/h
5	4	SPLIT HIWALL	16.000Btu/h
6	1	SPLIT HIWALL	24.900Btu/h
7	2	UNIDADE CONDENSADORA	10HP
8	1	CAIXA DE VENTILAÇÃO	1100m³/hora



Planta Baixa – Instalações Prediais e Extintores de Incêndio



Planta Baixa – Instalações de Ar-Condicionado

4.4.3 Caracterização das principais intervenções realizadas nos anos de 2021 e de 2022 nas Instalações Prediais, por meio do contrato 020/2021.

a) Marcenaria e Chaveiro:

- Instalação de fechadura eletrônica na porta privativa de acesso ao INPI;
- Realização de cópias de chaves;

b) Instalações Hidrossanitárias:

- Conserto da torneira da copa;
- Conserto da válvula de descarga do banheiro de usuário.

4.4.4 Caracterização das principais intervenções realizadas nos anos de 2020 e de 2021 nas Instalações Prediais, por meio do contrato 023/2019.

a) Instalações Hidrossanitárias:

- Instalação de vaso sanitário, de tanque, de reparo de válvula e de acabamentos de registro no banheiro de 04 (Serviço);
- Instalação de lavatório, vaso sanitário, ducha higiênica, torneira e barras no banheiro PNE;
- Instalação de ducha higiênica no banheiro 01, ao lado da copa;
- Substituição dos reparos de registro e de válvula do banheiro 03, destinado aos usuários,
- Revisão do vazamento de torneira e de sifão da copa. Substituição de joelho de ferro fundido por joelho azul, instalação de nova torneira, incluindo adaptador para conexão com o filtro de água.
- Revisão e religação das tubulações de abastecimento do bebedouro e sua reativação para atendimento às necessidades dos usuários.
- Abertura de visita na alvenaria do banheiro 04 (Serviço) para observação do tipo de tubulação existente, a qual foi caracterizada por tubulação de cobre. De modo a nutrir posteriormente informações para possíveis intervenções e substituição de tubulação.
- Na data de elaboração desta revisão, estavam previstas as substituições dos reparos dos registros de água dos banheiros PNE, banheiro 01 e banheiro 02.

b) Instalações Elétricas:

- Substituição de espelhos, tomadas e interruptores pelo padrão da linha Liz da Tramontina, revisão e fixação dos espelhos e tomadas do padrão antigo que ainda estão uteis e funcionais;
- Instalação de novos pontos de tomadas nas sala 1, sala 3, sala de reunião e no protocolo para permitir novo posicionamento de postos de trabalho;
- Substituição de todas as lâmpadas antigas, queimadas ou em fim de vida útil por lâmpadas led, realizando-se também a remoção dos reatores;
- Modernização e ativação do sistema de iluminação de emergência, por meio da substituição das lâmpadas de emergência existentes e adoção de mais lâmpadas em locais como banheiros e corredores;
- Instalação de duas luminárias com sistema de acionamento por presença no hall dos elevadores.

c) Instalações de Rede lógica e de telefonia:

- Instalação de switch para aumento do número de pontos e posterior ativação de demais salas, incluindo-se os pontos necessários à conexão unificada;
- Limpeza do rack e mapeamento de pontos de rede;
- Infraestrutura de cabos e conexão para ativação do sistema de comunicação unificada na sala de reunião;
- Na data de elaboração desta revisão, estava prevista a instalação do sistema de interfone para permitir conexão interna entre a portaria do condomínio e a administração do INPI.

d) Instalações Civil:

- Realização da pintura de paredes e teto de gesso;
- Instalações de prateleiras e de forro de gesso para provimento de uma armário para guarda de produtos de limpeza;
- Instalação de porta no banheiro PNE;

- Instalação de divisória na sala de exames para separar o acesso ao banheiro 03, destinado aos usuários;
- Desinstalação de porta principal antiga e instalação de porta de vidro nova;
- Finalização de acabamento do sistema de Ar-Condicionado do protocolo;
- Substituição de vidro trincado da janela do protocolo;
- Substituição de placas de forro de gesso avariadas;
- Remoção de divisória dos banheiros 01 e de 04 (Serviço);
- Substituição total, parcial ou revisão das fechaduras das portas;
- Instalação da porta da sala do vigia;
- Remoção de itens em desuso das paredes, incluindo o antigo ponto eletrônico e amostrador de senha.

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

5.1 Classificação do Estado de Conservação

Para classificação do estado de conservação do 4º andar, adotaram-se como referência os critérios da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, conforme a seguir:

Estado de Conservação	Caracterização	Situação
Satisfatório.	Quando o empreendimento não contém anomalias significativas.	Situação normal.
Regular.	Quando o empreendimento contém anomalias classificadas com grau de urgência regular.	Sujeito a reparos.
Crítico.	Quando o empreendimento contém anomalias classificadas com grau de urgência crítico.	Sem condições de uso.

5.2 Apresentação do Registro Fotográfico

A apresentação do registro fotográfico da COINS-SP é dada por ambiente, tomando-se como referência a planta baixa apresentada no item 4.4.1 e adotando-se a seguinte compartimentação:

- Salas e circulação;
- Sanitários;
- Copa;
- Área Comum.

5.3 Salas e Circulação

5.3.1 Recepção - Registro Fotográfico

A recepção possui seis cadeiras de espera, dois computadores para consulta do público e um posto de trabalho para segurança.



Recepção - Entrada Principal.



Recepção - Balcão de atendimento.



Recepção – Mesa de Consulta.

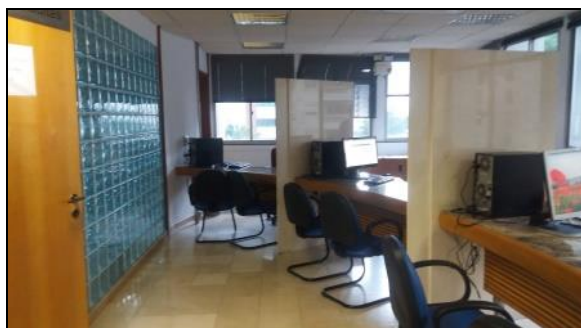
5.3.2 Recepção - Estado de Conservação

Local	Recepção		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Porta principal em vidro blindex e sistema de abertura manual com mola dupla que permite abertura para ambos os lados; - Alizar e caixonete com acabamento em folhas de madeira.	- Foram observadas movimentações no alizar do lado direito da porta; - Letreiro com peças faltantes.	Regular..
Esquadrias internas.	- Portas e alizares com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias nas portas ou alizares.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por placas de granito e de mármore. - Rodapé composto por placas de mármore.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca; - Parede interna em blocos de vidro na cor azul claro.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria ou nos blocos de vidro. - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de gesso na cor branca.	- Não foram observadas patologias nas demais regiões.	Satisfatório.
Instalações elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas); - Luminárias para lâmpadas do tipo dicróicas (uma lâmpada); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada na mesa de consulta.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. Entretanto pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.

Local	Recepção		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois) que alimentam os computadores de consulta.	- Os sistemas de rede funcionam regularmente.	Satisfatório.
Instalações hidráulicas.	- Ponto de água que abastece o bebedouro destinado aos usuários.	- O ponto de água está operante.	Satisfatório.

5.3.3 Sala de Atendimento - Registro Fotográfico

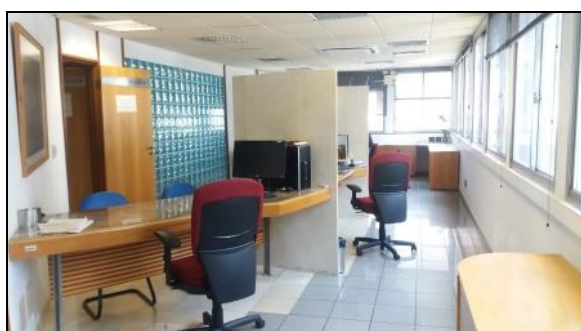
A sala de atendimento possui 4 (quatro) postos para atendimento ao usuário, 3 (três) estações de trabalho administrativa, sendo um deles destinado ao atendimento do balcão de retirada de senhas.



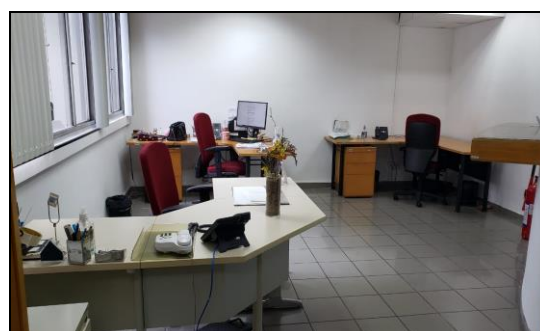
Sala de Atendimento – Mesas 1 a 3.



Sala de Atendimento – Mesas 2 a 4.



Sala de Atendimento – Mesas 4 e 3.



Sala de Atendimento – Estações de trabalho.

5.3.4 Sala de Atendimento - Estado de Conservação

Local	Sala de Atendimento		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação

Local	Sala de Atendimento		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Não foram observados vidros trincados e componentes de fixação dos vidros avariados.	Satisfatório.
Esquadrias internas.	- Portas e alizares com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias nas portas ou alizares.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por placas de granito e de peças de cerâmica (porcelanato cinza). - Rodapé composto por placas de mármore.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes internas e externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca; - Parede interna em blocos de vidro na cor azul claro.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria ou nos blocos de vidro; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Instalações elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada de cada estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois pontos) em cada estação de trabalho.	- Os pontos de rede de cada estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.5 Sala de Exames - Registro Fotográfico

A sala de exames possui 10 (dez) estações de trabalho, atualmente são utilizadas 8 (oito) estações de trabalho pela área de marcas e patentes.

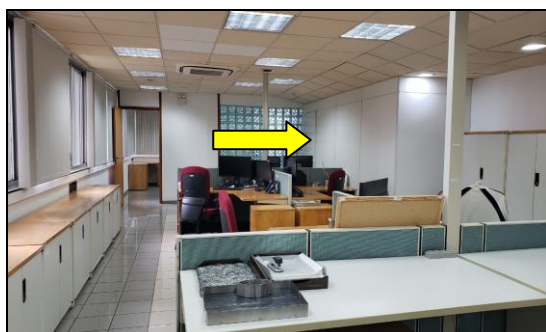
Para adaptar a sala de exames para uso dos pesquisadores e tecnologistas, foi necessária a instalação de divisória para acesso dos usuários ao banheiro 03.



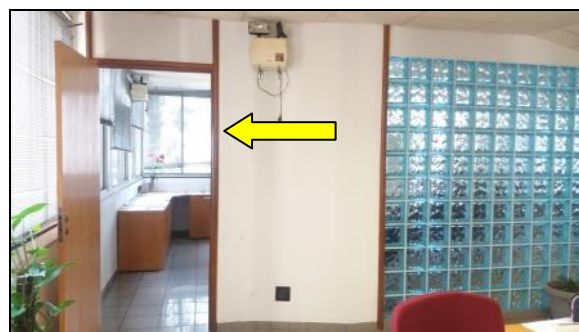
Sala de Exames – Postos Administrativos.



Sala de Exames – Postos Administrativos.



Sala de Exames – Acesso Recepção.



Sala de Exames – Acesso Atendimento.

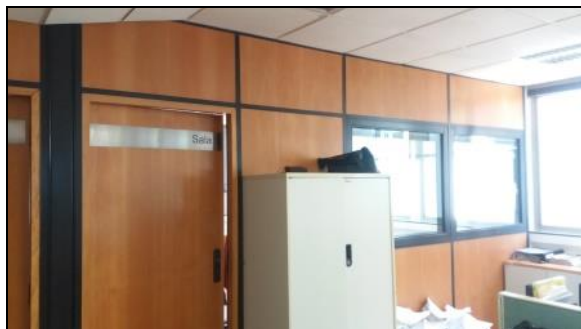
5.3.6 Sala de Exames - Estado de Conservação

Local	Sala de Exames.		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Portas e alizares com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias nas portas ou alizares.	Satisfatório.

Local	Sala de Exames.		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Piso.	- Piso composto por peças de cerâmica (porcelanato cinza e creme). - Rodapé composto por peças de cerâmica.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes internas e externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca; - Parede interna em blocos de vidro azul claro.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria ou nos blocos de vidro; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias, embora as placas de forro mineral sejam antigas.	Satisfatório.
Instalações elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada em cada baia.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada de cada estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (três pontos) em cada estação de trabalho.	- Os pontos de rede de cada estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.7 Sala 01 Coordenação - Registro Fotográfico

A sala 01 é utilizada pelo Coordenador da COINS e comporta 1 (uma) estação de trabalho.



Sala 01 – Coordenação.



Sala 01 – Coordenação.

5.3.8 Sala 01 Coordenação - Estado de Conservação

Local	Sala 01 Coordenação		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por peças de cerâmica (porcelanato creme).	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.

Local	Sala 01 Coordenação		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias, embora as placas de forro mineral sejam antigas.	Satisfatório.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e quatro pontos de tomada para o posto de trabalho.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (três pontos) para o posto de trabalho.	- Os pontos de rede da estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.9 Sala 02 - Registro Fotográfico

A sala 02 possui 6 (seis) estações de trabalho, atualmente são utilizadas 4 (quatro) estações de trabalho pela área administrativa.



Sala 02 – Postos de Análise.



Sala 02 – Postos de Análise.



Sala 02 – Postos de Análise.



Sala 02 – Postos de Análise.

5.3.10 Sala 02 - Estado de Conservação

Local	Sala 02		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas amarelas.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.

Local	Sala 02		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias, embora as placas de forro mineral sejam antigas.	Satisfatório.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada para o posto de trabalho.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada de cada estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois pontos) para o posto de trabalho.	- Os pontos de rede de cada estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.11 Sala 03 - Registro Fotográfico

A sala 03 possui 2 (duas) estações de trabalho, atualmente a sala é utilizada para depósito.



Sala 03



Sala 03



Sala 03

5.3.12 Sala 03 - Estado de Conservação

Local	Sala 03		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.

Local	Sala 03		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por peças de tábua corrida	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor branca.	- Não foram observadas patologias. - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido.	Regular.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.

Local	Sala 03		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
	Biticino e quatro pontos de tomada na divisória do corredor; - Acabamentos metálicos bronze no piso, com quatro pontos de tomada.	- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada de cada estação de trabalho forma substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois pontos) para cada posto de trabalho.	- Os pontos de rede de cada estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.13 Secretaria da Presidência - Registro Fotográfico

A sala da secretária da presidência possui 2 (duas) estações de trabalho, entretanto apenas uma das mesas possui pontos de rede e elétrica. Há também nesta sala dois racks de TI sem utilização.



Secretaria da Presidência



Secretaria da Presidência

5.3.14 Secretaria da Presidência - Estado de Conservação

Local		Secretaria da Presidência	
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Caixonete com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias no caixonete.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por placas cerâmicas (porcelanato creme).	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca. - Parede interna em blocos de vidro na cor azul claro.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria ou nos blocos de vidro; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor branca.	- Não foram observadas patologias. - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido.	Regular.

Local	Secretaria da Presidência		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada na divisória da sala da presidência.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (um ponto) no posto de trabalho.	- Os pontos de rede da estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.15 Sala da Presidência - Registro Fotográfico

A sala da presidência comporta 1 (uma) estação de trabalho com pontos de rede e de elétrica existentes no piso.



Sala da Presidência



Sala da Presidência



Sala da Presidência



Sala da Presidência

5.3.16 Sala da Presidência - Estado de Conservação

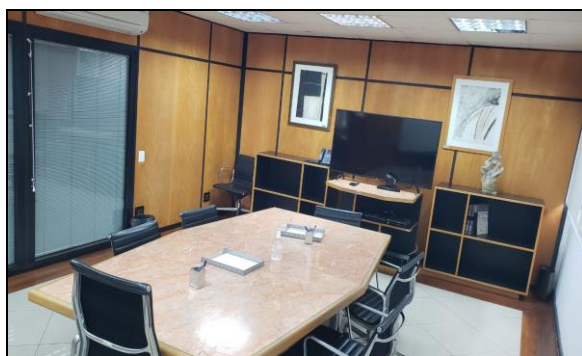
Local	Sala da Presidência		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por peças de tábua corrida.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.

Local	Sala da Presidência		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido; - Foi observado que a placa de forro situada acima do alarme sonoro é do tipo antiga.	Regular.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada na divisória do corredor; - Acabamentos metálicos bronze no piso, com dois pontos de tomada.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois pontos) para o posto de trabalho.	- Os pontos de rede da estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.

Local	Sala da Presidência		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Persianas	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.17 Sala de Reunião - Registro Fotográfico

A sala de reunião possui uma mesa que comporta entre 8 (oito) a 10 (dez) pessoas.



Sala de Reunião



Sala de Reunião

5.3.18 Sala de Reunião - Estado de Conservação

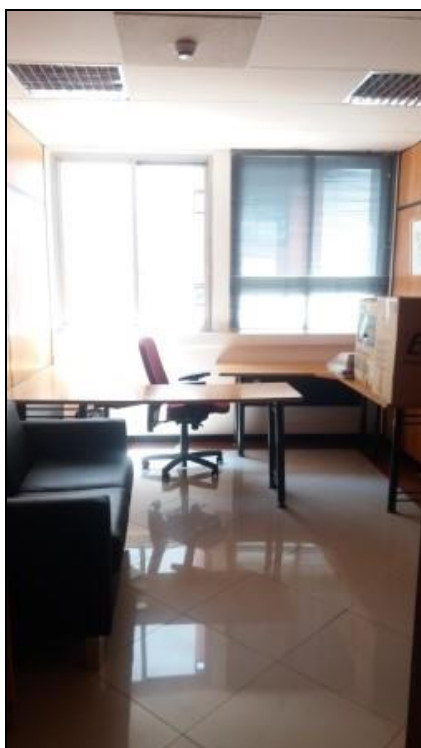
Local	Sala de Reunião		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Portas com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por placas cerâmicas (porcelanato creme).	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.

Local	Sala de Reunião		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido; - Foi observado que a placa de forro situada acima do alarme sonoro é do tipo antiga.	Regular.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada dos equipamentos da comunicação unificada foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão	Regular.

Local	Sala de Reunião		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
		moderno da linha Liz da Tramontina	
Instalações de rede.	- Pontos de rede (um ponto) no piso.	- Os pontos de rede foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.19 Sala 04 - Registro Fotográfico

A sala 04 possui pontos de rede e de elétrica para uma 1 (uma) estação de trabalho.



Sala 04



Sala 04

5.3.20 Sala 04 - Estado de Conservação

Local	Sala 04		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por moldura em madeira e por peças de cerâmica (porcelanato creme).	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira e painéis de vidro com persianas internas.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido; - Foi observado que a placa de forro situada acima do alarme sonoro é do tipo antiga.	Regular.

Local	Sala 04		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e um pontos de tomada na divisória para o posto de trabalho.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (dois pontos) para o posto de trabalho.	- Os pontos de rede da estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.21 Sala 05 - Registro Fotográfico

A sala 04 possui pontos de rede e de elétrica para uma 1 (uma) estação de trabalho.



Sala 05



Sala 05

5.3.22 Sala 05 - Estado de Conservação

Local	Sala 05		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento em folhas de madeira.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas amarelas.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Não foram observadas patologias; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido; - Foi observado que a placa de forro situada acima do alarme sonoro é	Regular.

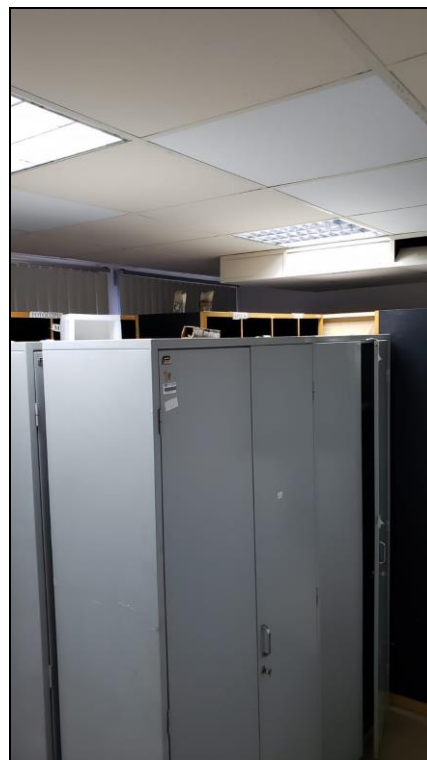
Local	Sala 05		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
		do tipo antiga.	
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada na divisória para o posto de trabalho.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Instalações de rede.	- Pontos de rede (três pontos) para o posto de trabalho.	- Os pontos de rede da estação foram substituídos por conectores e acabamentos novos.	Satisfatório.
Persianas	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.23 Refeitório dos Pesquisadores - Registro Fotográfico

A sala anteriormente utilizada para depósito foi adaptada como refeitório pelos pesquisadores e possui uma mesa de trabalho com duas cadeiras e um sofá preto de dois lugares.



Refeitório dos Pesquisadores



Refeitório dos Pesquisadores

5.3.24 Refeitório dos Pesquisadores - Estado de Conservação

Local	Refeitório		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram observados componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento na cor marfim.	- Não foram observadas patologias na porta.	Satisfatório.
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas amarelas.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Parede.	- Paredes externas e internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.

Local	Refeitório		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Foram observadas manchas em algumas placas de forro; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido;	Regular.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas.	Satisfatório.
		- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.25 Sala de Ar-Condicionado - Registro Fotográfico



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



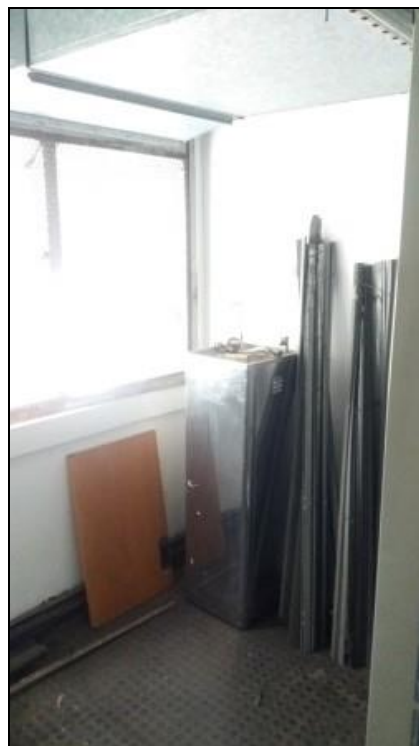
Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado



Sala de Ar-Condicionado

5.3.26 Sala de Ar-Condicionado - Estado de Conservação

Local	Sala de Ar-Condicionado		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e grade metálica para ventilação contínua.	- Foram observados componentes oxidados.	Regular.
Esquadrias internas.	-	- Não há caixonete ou porta; - Necessária revisão das instalações existentes para de instalação de nova porta.	Regular.
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas tátil preto.	- Não há acabamento de piso no espelho do degrau de acesso. - Necessária revisão das placas de piso para substituição ou colagem.	Regular.
Parede.	- Paredes externas e internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura, sendo indicada pintura das paredes para manutenção do ambiente.	Regular.
Teto.	- Laje de teto em pintura na cor preta.	- Foram observadas manchas ou ausência de pintura em trechos de lajes e vigas.	Regular.

Local	Sala de Ar-Condicionado		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Instalações elétricas.	- Luminárias aramada (uma lâmpada); - Acabamentos elétricos diversificado.	- Foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes.	Regular.

5.3.27 Sala de Rack - Registro Fotográfico

A sala de telecomunicações possui Rack onde estão instalados os equipamentos de TI. A sala de Rack possui Ar-Condicionado e encontra-se refrigerada em temperatura adequada. O Rack passou por limpeza e reorganização recentemente, e também foi realizado o mapeamento e identificação dos pontos, conforme apresentado no item 4.4.1.



Sala de Rack



Sala de Rack



Sala de Rack



Sala de Rack - Nobreak

Sala de Rack



Sala de Rack – Baterias Nobreak



Sala de Rack



Sala de Rack



Sala de Rack
(Após Limpeza)



Sala de Rack
(Após Limpeza)

5.3.28 Sala de Rack - Estado de Conservação

Local	Sala de Rack		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias internas.	- Porta com acabamento na cor branca.	- Não foram observadas patologias na porta. - Foram observadas avarias ou peças faltantes nas fechaduras e maçanetas.	Regular.
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas tátil preto.	- Necessária revisão das placas de piso para substituição ou colagem.	Regular.
Parede.	- Paredes internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura, sendo indicada pintura das paredes para	Regular.

Local	Sala de Rack		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
		manutenção do ambiente.	
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido;	Regular.
Instalações elétricas.	- - Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos diversificado.	- Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes.	Satisfatório.

5.3.29 Depósito - Registro Fotográfico



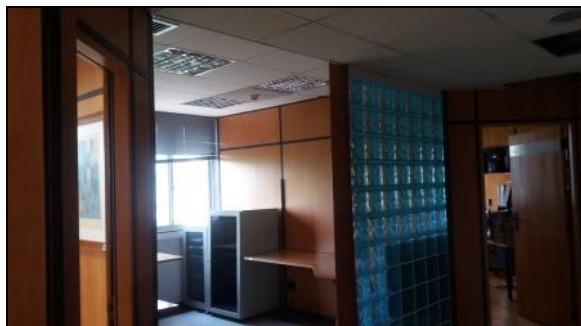
Depósito de Armários

5.3.30 Depósito - Estado de Conservação

Local	Depósito		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Esquadria externa.	- Janelas em esquadria de alumínio e vidros.	- Foram admitidas as mesmas observações de outros ambientes que indicaram haver componentes de fixação dos vidros avariados.	Regular.
Esquadrias internas.	-	- Não há porta.	-
Piso.	- Piso composto por placas vinílicas amarelas.	- Não foi possível observar o estado do piso, pois há diversos armários no depósito.	-
Parede.	- Paredes externas e internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca.	- Foram admitidas as mesmas observações de outros ambientes conforme segue; - Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria; - Não foram observadas patologias na pintura, sendo indicada pintura das paredes para manutenção do ambiente.	Regular.
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor marfim.	- Foram observadas placas de forro faltantes; - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido;	Regular.

Local	Depósito		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos diversificado.	- Foram observadas lâmpadas queimadas.	Regular.
		- Não foi possível observar os acabamentos elétricos; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Persianas.	- Persiana Vertical na cor cinza.	- Todas as persianas foram substituídas em agosto/2020 por meio do Contrato INPI 06/2020.	Satisfatório.

5.3.31 Circulação - Registro Fotográfico



Circulação – Sala de Reunião / Sala da Presidência / Secretária da Presidência / Sala
03



Circulação – Sala de Reunião / Sala da Presidência / Secretária da Presidência / Sala
03



Acesso – Refeitório / Salas de Rack e de Ar-Condicionado



Acesso – Refeitório / Salas de Rack e de Ar-Condicionado



Circulação – Acesso Privativo / Sala do Segurança / Sala 04 / Sala 05 / Sanitário 04 (Serviço) / Sala de Rack / Sala de Ar-Condicionado / Refeitório



Circulação – Sala de Reunião/ Sala da Presidência / Sala 03 / Sala de Exames / Copa / Sanitários 01 e PNE



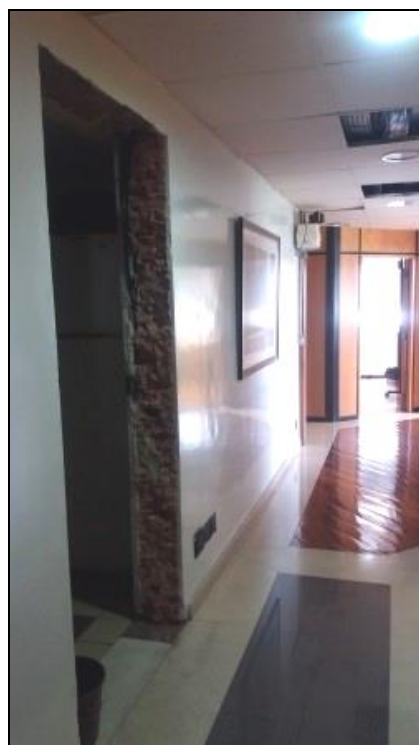
Circulação – Acesso Privativo



Circulação – Sala do Segurança



Circulação – Sala de Exames / Copa /
Sanitários 01 e PNE



Circulação – Sala de Exames / Copa /
Sanitários 01 e PNE



Circulação – Quadro de iluminação



Circulação – Quadro de tomadas comuns

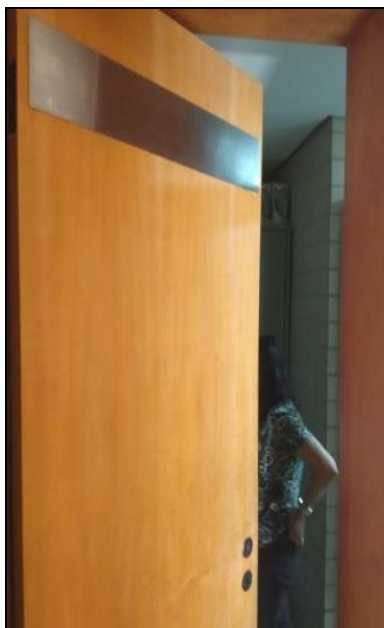
5.3.32 Circulação - Estado de Conservação

Local	Circulação		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Piso.	- Pisos compostos por: 1) moldura em mármore e por placas cerâmicas (porcelanato cinza); 2) moldura em mármore e por peças em madeira.	- Não foram observadas patologias no piso.	Satisfatório.
Esquadrias internas.	- Portas e alizares com acabamento em folhas de madeira.	- Foi instalada fechadura eletrônica em março de 2022, pelo contrato INPI 020/2021 - Não foram observadas patologias nas portas ou alizares.	Satisfatório
Parede.	- Paredes internas em alvenaria com acabamento em pintura na cor branca. - Parede interna em blocos de vidro na cor azul claro.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias de alvenaria ou nos blocos de vidro; - Não foram observadas patologias na pintura.	Satisfatório.
Divisórias.	- Perfis metálicos pretos, painéis laminados com folhas em madeira.	- Não foram observadas trincas, fissuras ou patologias nas divisórias.	Satisfatório.

Local	Circulação		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral na cor branca.	- Não foram observadas patologias. - As placas de forro mineral atuais foram substituídas em intervenção recente. Como as placas não são compatíveis com a especificação do T.R, foi solicitada a sua substituição. A empresa contratada não realizou a substituição e não recebeu o pagamento, de modo que permanecem as placas de espessura inferior ao definido.	Regular.
Instalações elétricas.	- Luminárias quadradas de embutir (quatro lâmpadas); - Acabamentos elétricos na cor preta da linha Biticino e dois pontos de tomada na divisória da sala da presidência. .	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Os pontos de tomada da estação de trabalho foram substituídos por modelo moderno da linha Tramontina Liz; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Satisfatório.

5.4 Sanitários

5.4.1 Sanitário 04 (Serviço) - Registro Fotográfico



Sanitário 04



Sanitário 04

5.4.2 Sanitário 04 (Serviço) - Estado de Conservação

Local	Sanitário 04		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Porta e alizares com acabamento em folhas de madeira. - Basculante de vidro e alumínio na cor preta.	-Não foram observadas patologias nas portas ou alizares.	Satisfatório.
Piso.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand..	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas ou de mármore.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas. -Há trecho da parede com peças de cerâmica distintas da original devido a intervenção realizada no passado. - Foi aberta uma visita na alvenaria para verificação do tipo de tubulação.	Regular.
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	- Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.

Local		Sanitário 04	
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) ou quadradas (quatro lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes; - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Acabamentos.	-	- Os registros existentes apresentam regularmente dificuldades de abertura e fechamento. - Não há acabamento da válvula de descarga. - Não há tampa de vaso. - As molduras de espelho foram pintadas recentemente.	Regular.

5.4.3 Sanitário Portador de Necessidades Especiais (PNE) - Registro Fotográfico



Sanitário PNE



Sanitário PNE

5.4.4 Sanitário Portador de Necessidades Especiais (PNE) - Estado de Conservação

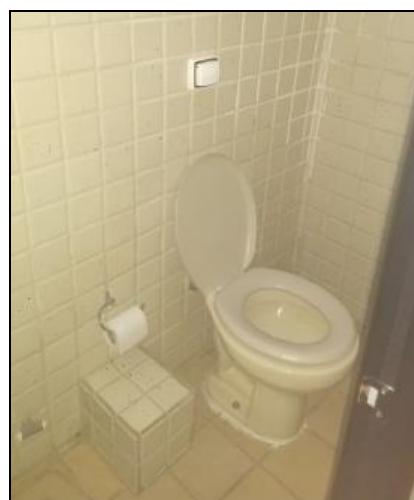
Local	Sanitário PNE		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Porta e alizares com acabamento em folhas de madeira. - Basculante de vidro e alumínio na cor preta.	- Não foram observadas patologias nas portas ou alizares. - Pode-se estudar a instalação de cantoneira para realizar o acabamento interno do batente da porta. -O vidro do basculante está trincado e deve ser substituído.	Regular.
Piso.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand..	- Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas.	Satisfatório.

Local	Sanitário PNE		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
		-Foi mantido trecho da parede com peças de mármore remanescente do trecho de bancada retirado, uma vez que não há peça de Brennand suficientes para a recomposição.	
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	- Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Acabamentos.	- Torneiras, registros, ralos e rabichos em metal. - Cuba e bacias sanitárias (caixa acoplada) em louça. - Bancada de mármore. - Espelhos com moldura em madeira.	- Não foram observadas avarias nos acabamentos. - As molduras de espelho foram pintadas recentemente.	Satisfatório.

5.4.5 Sanitário 01 - Registro Fotográfico



Sanitário 01



Sanitário 01

5.4.6 Sanitário 01 - Estado de Conservação

Local	Sanitário 01		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Porta e alizares com acabamento em folhas de madeira. - Basculante de vidro e alumínio na cor preta.	-Não foram observadas patologias nas portas ou alizares;	Satisfatório.
Armários.	- Armário inferior com portas do tipo veneziana e com acabamento em folhas de madeira	- Foram observadas avarias na pintura e no acabamento do armário; - Foram observadas portas faltantes e defeitos nas dobradiças e seus parafusos de fixação.	Regular.
Piso.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand..	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	- Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Acabamentos.	- Torneiras, registros, ralos e rabichos em metal. - Cuba e bacias sanitárias (válvula de descarga) em louça. - Bancada de mármore. - Espelhos com moldura em madeira. - Ducha Higiênica.	- Não forma observadas avarias nos acabamentos. - As molduras de espelho foram pintadas recentemente.	Satisfatório.

5.4.7 Sanitário 02 - Registro Fotográfico



Sanitário 02



Sanitário 02



Sanitário 02



Sanitário 02

5.4.8 Sanitário 02 - Estado de Conservação

Local	Sanitário 02		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Porta e alizares com acabamento em folhas de madeira. - Basculante de vidro e alumínio na cor preta.	-Não foram observadas patologias nas portas ou alizares;	Satisfatório.
Armários.	- Armário inferior com portas do tipo veneziana e com acabamento em folhas de madeira	- Foram observadas avarias na pintura e no acabamento do armário; - Foram observadas portas faltantes e defeitos nas dobradiças e seus parafusos de	Regular.

Local	Sanitário 02		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
		fixação.	
Piso.	- Revestimentos em peças de mármore.	-Não foram observadas patologias nas peças de mármore.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennd e em peças de mármore.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas ou de mármore.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina	Regular.
Acabamentos.	- Torneiras, registros, ralos e rabichos em metal. - Cuba e bacias sanitárias (válvula de descarga) em louça. - Bancada de mármore. - Espelhos com moldura em madeira. - Vidros incolor tipo blindex para separação de box. - Chuveiro elétrico.	- As molduras de espelho foram pintadas recentemente.	Satisfatório.

5.4.9 Sanitário 03 (Usuário) - Registro Fotográfico

O sanitário 03 encontra-se dentro da área restrita aos servidores e colaboradores do INPI de modo que se fez necessária a instalação de divisória para que o banheiro seja acessado pelo usuário sem que ele passe na sala de exames.



Sanitário 03



Sanitário 03

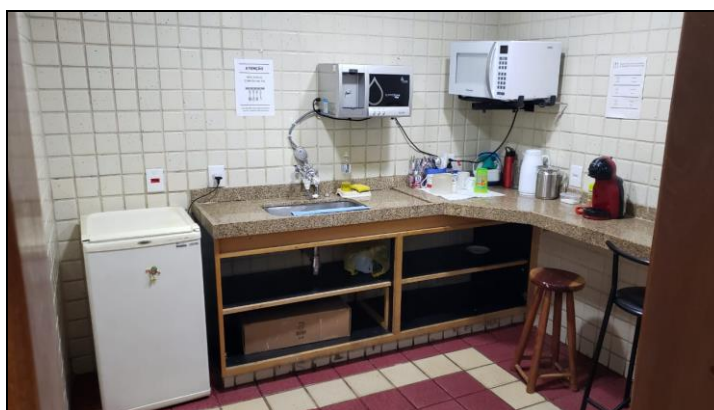
5.4.10 Sanitário 03 (Usuário) - Estado de Conservação

Local	Sanitário 03		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Porta e alizares com acabamento em folhas de madeira. - Basculante de vidro e alumínio na cor preta.	-Não foram observadas patologias nas portas ou alizares;	Satisfatório.
Armários.	- Armário inferior com portas do tipo veneziana e com acabamento em folhas de madeira	- Foram observadas avarias na pintura e no acabamento do armário; - Foram observados defeitos nas dobradiças e seus parafusos de fixação.	Regular.
Piso.	- Revestimentos em peças de mármore.	-Não foram observadas patologias nas peças de mármore.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças cerâmicas e em peças de mármore.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas ou de mármore.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados	Regular.

Local	Sanitário 03		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
		acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina.	
Acabamentos.	- Torneiras, registros, ralos e rabichos em metal. - Cuba e bacias sanitárias (válvula de descarga) em louça. - Bancada de mármore. - Espelhos com moldura em madeira. - Vidros incolor tipo blindex para separação de box. - Chuveiro elétrico.	- Foi observado odor típico de retorno da tubulação de ventilação. - Foi informado que o bombeiro hidráulico apontou problemas na caixa de ralo próxima à bacia sanitária. - As molduras de espelho foram pintadas recentemente.	Regular.

5.5 Copa

5.5.1 Copa - Registro Fotográfico



Copa



Copa



Copa



Copa

5.5.2 Copa - Estado de Conservação

Local	Copa		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Esquadrias Internas.	- Caixonete com acabamento em folhas de madeira.	-Não foram observadas patologias no caixonete.	Satisfatório.
Armários.	- Armário inferior com portas do tipo veneziana e com acabamento em folhas de madeira	- Foram observadas avarias na pintura e no acabamento do armário; - Foram observadas portas faltantes e desgastados pontos de fixação das dobradiças.	Regular.

Local	Copa		
Item	Especificação	Comentários	Estado de Conservação
Piso.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand..	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas.	Satisfatório.
Parede.	- Revestimento em peças cerâmicas Brennand. - Parede interna em blocos de vidro na cor azul claro.	-Não foram observadas avarias significativas nas peças cerâmicas ou na parede de tijolos de vidro.	Satisfatório.
Teto.	- Teto rebaixado com placas gesso na cor branca.	Não foram observadas patologias no forro.	Satisfatório.
Instalações Elétricas.	- Luminárias redondas de embutir (duas lâmpadas) e acabamentos elétricos pretos.	- Não foram observadas lâmpadas queimadas ou falha no circuito de iluminação. - Não foram observados acabamentos elétricos com avarias ou faltantes. - Pode-se estudar a substituição de todos os acabamentos pelo padrão moderno da linha Liz da Tramontina.	Regular.
Acabamentos.	- Torneiras, registros e rabichos em metal. - Cuba em aço inoxidável. - Bancada de mármore.	-Necessidade de revisão dos acabamentos para manutenção ou substituição de peças.	Regular.

5.6 Área Comum

5.6.1 Área Comum - Registro Fotográfico



Circulação Externa



Circulação Externa



Circulação Externa



Circulação Externa

5.6.2 Acessos e Área Comum - Estado de Conservação

A área comum pertence está sob administração do condomínio, entretanto, em termos gerais foi realizada a descrição do corredor de acesso ao INPI.

Local	Acessos / Área comum.		
Item	Caracterização	Comentários	Estado de Conservação
Piso.	- Revestimentos em mármore.	- Não foram observadas patologias nas peças de mármore.	Satisfatório
Teto.	- Teto rebaixado com placas de forro mineral e de gesso na cor branco.	- Não foram observadas patologias nas placas de forro mineral ou nas placas de gesso.	Satisfatório.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o exposto, a COINS-SP apresenta estados de conservação satisfatório, regular e crítico de acordo com as áreas, espaços e elementos apresentados.

Portanto, tratando-se, objetivamente, dos elementos cujo estado de conservação é **crítico**, tem-se as seguintes observações técnicas:

- a) Sistema de prevenção e combate a incêndio: Foram observados dois sistemas de infraestrutura relacionados à prevenção e combate a incêndio: Sistema 1: Composto por detectores de fumaça e painel de controle. Aparentemente o painel de controle está desativado e não se tem indicações de que os detectores de fumaça estão funcionando; Sistema 2: Composto por sirene e caixa de acionamento. Não há indicações de que este sistema esteja ativo. Ainda, há distribuídos no 4º andar, na área privativa do INPI, 6 (seis) extintores, 2 (dois) extintores de água e 4 (quatro) extintores de gás carbônico.

Relativamente aos elementos cujo estado de conservação é classificado em **regular**, tem-se as seguintes observações técnicas:

- a) Esquadria Externa: As janelas ou esquadrias de alumínio e vidro, sob o aspecto estético, encontram-se em bom estado de conservação, embora sua funcionalidade esteja comprometida devido ao fim da vida útil dos elementos de fixação do vidro e existência de vidros trincados.
- b) Instalações Elétricas e de Rede: Os acabamentos de elétrica podem ser padronizados, respeitando-se um padrão a ser definido junto com a equipe de fiscalização, identificação dos circuitos e sinalização dos sistemas.
- c) Armários dos banheiros e copa: Faz-se necessária a revisão das dobradiças, pintura das peças e instalação de novas portas, conforme orientação da fiscalização.
- d) Sala de rack e de Ar-Condicionado: Estes espaços requerem uma maior atenção de modo a melhorar as condições dos ambientes, de seus acabamentos e revestimentos de modo geral.

Item	Constatações	Propostas Técnica	Proposta Administrativa
a	- Vidros trincados e fim da vida útil dos elementos de fixação dos vidros; Sistema de abertura automática da porta principal avariado.	- Necessidade de manutenção corretiva das esquadrias e adequada fixação dos vidros para garantia de fixação dos vidros, seguidas de manutenção preventiva regular.	Contrato de Manutenção Predial para atendimento às necessidades da COINS-SP. [CENGE]
b	- Identificação dos circuitos e substituição, para padronização, dos acabamentos elétricos e de rede.	- Necessidade de revisão e manutenção corretiva dos sistemas elétricos e de rede seguida de manutenção preventiva regular.	
c	- Tubulações do sistema de abastecimento de água obsoleto, possivelmente em cobre. - Verificação de altas pressões na tubulação de água, que levam a redução de vida útil e rompimento de resistência de válvula de descarga. - Registros antigos da tubulação de água.	- Avaliação da possibilidade de modernização do sistema hidráulico (tubulações, conexões e acabamentos);	Contrato de Assessoria de Engenharia – Projeto Combate a Incêndio. [CENGE] Contrato de Execução – Necessidade a ser verificada uma vez que o projeto for elaborado. [CENGE]
d	Falta de informação sobre o funcionamento do sistema de combate a incêndio e painel de controle desativado.	Avaliação/adequação do sistema de combate a incêndio conforme legislação vigente.	Contrato de Aquisição e manutenção de extintores – Necessidade atual e adequação da quantidade em função do apontado no projeto. [CENGE/COPEM]

No tocante à infraestrutura da COINS-SP, foi constatada demanda de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, de modo a manter os elementos de infraestrutura em função da existência dos desgastes naturais de uso.

Desta forma, a proposta da equipe técnica é que seja realizada contratação de serviços de manutenção com intuito de sanear os passivos pendentes, bem como assegurar a manutenção continuada do imóvel ocupado pela COINS-SP, mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços.

Visando realização dos serviços necessários e não a contratação de profissionais residentes, recomenda-se que seja adotado critério de pagamento de serviços demandados e efetivamente prestados, os quais serão quantificados por preços unitários.

Assim, as demandas poderão ser atendidas na medida em que houver necessidade, bem como será possível melhorar os planejamentos das intervenções necessárias. Dado o porte do imóvel ocupado pela COINS-SP, entende-se que esse modelo de contratação por demanda constitui-se mais vantajoso na relação custo-benefício, para a Administração.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.

FABIANA LEAO Assinado de forma digital
CHAVES:10623 por FABIANA LEAO
260751 CHAVES:10623260751
Dados: 2022.07.05
15:12:00 -03'00'

Fabiana Leão Chaves
Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura
Mat.: 2050188

Anexo IV - Anexo I G ETP.pdf



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I-G

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo V - ETP13_2022 (PROC).pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 52402.001451/2023-30

2. Descrição da necessidade

A COINS-SP possui um sistema de climatização VRV do tipo Quente/Frio que se compõe de 15 evaporadoras, duas unidades de condensação e uma caixa de ventilação, conforme listado a seguir:

- 3 unidades cassete de 19.800BTUs/h
- 2 unidades cassete de 31.700BTUs/h
- 4 unidades Hi Wall de 9.900BTUs/h
- 1 unidade Hi Wall de 19.800BTUs/h
- 4 unidades Hi Wall de 16.000BTUs/h
- 1 unidade Hi Wall de 24.900BTUs/h
- 2 unidades condensadoras de 10HP
- 1 caixa de ventilação de 1.100m³/h, com motor elétrico de 550W

A Portaria 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, que regula procedimentos de limpeza em sistemas de climatização, com o objetivo de promover a saúde, bem-estar e conforto a fim de minimizar risco potencial a saúde de ocupantes de ambiente de trabalho, estabelece em seu parágrafo 6º a necessidade de planos de manutenção em infraestruturas de climatização que totalizem 60.000BTUs/h ou mais. Os equipamentos de ar condicionado da COINS-SP somados totalizam 271.100BTUs/h de capacidade. O presente DFD se destina a formalizar a demanda de abertura de licitação contratual para garantir a continuidade de prestação de serviço de manutenção da infraestrutura de climatização da COINS-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COINS-SP	Camila Chaves Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de serviços continuados de engenharia compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, na ordem de, no mínimo:

a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT com capacidade somada de evaporadoras no mesmo sistema não inferior a 5TR (60.000BTU/H), o que equivale a 22% da capacidade instalada no sistema VRV da COINS-SP (271.100 BTU/h).

Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de manutenção em instalações de climatização compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de equipamentos comerciais, com parâmetros tabelados, o levantamento de mercado será feito com base em pesquisa fornecida pela Divisão de Processos de Aquisição – DIPRA, será elaborado pela equipe de planejamento e constará em anexo do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços contemplados neste ETP e que farão parte do certame consistem na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sistema de climatização do tipo VRV/VRF, além de manutenção higiênico sanitária dos dutos e análise da qualidade de ar, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de peças e componente, na COINS-SP conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, observando as melhores técnicas e as normas aplicáveis, nos quantitativos contratuais.

Os serviços consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistemas e equipamentos, preservando-lhes as características e o desempenho, bem como eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A atividade de manutenção promove economia, pois leva os equipamentos a funcionarem em condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço, além de a administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere.

Convém reforçar que conforme a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, serviços de manutenção de instalações e manutenção de máquinas são preferencialmente objetos de execução indireta. Adicionalmente, o serviço descrito neste ETP não se classifica nas descrições citadas no art. 3º do DECRETO nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e portanto se demonstra que ele não está impedido de ser objeto de execução indireta.

Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com rotina e periodicidade estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, com vistas a garantir a qualidade do ar e prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter aqueles em perfeito estado de uso e operação. O PMOC deverá respeitar as orientações do Termo de Referência.

Os serviços de manutenção corretiva constituem qualquer intervenção sobre instalações, sistemas e equipamentos, após detecção de falhas e necessidade de melhorias, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de seus componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação, enquanto comprovada a viabilidade técnica e econômica. Eles serão executados quando verificada a necessidade ou mediante solicitação, submetida à aprovação da CONTRATANTE, tendo como resultado a normalização do funcionamento do objeto consertado e relatório descrevendo a atuação.

Os serviços de manutenção corretiva, de limpeza, higienização e descontaminação dos dutos, serão realizados quando forem cumpridos os critérios para a sua realização. Os dutos sujeitos a limpeza são aqueles de distribuição do ar, de condicionadores de ar, sistemas centrais e de renovação do ar interior. A limpeza dos dutos inclui seus respectivos acessórios. Após as limpezas e descontaminações, é responsabilidade da Contratada a realização de testes, ajustes de

balanceamento (TAB) do sistema segundo projeto e/ou na falta deste, da distribuição uniforme conforme os ambientes.

Os serviços referentes à análise da qualidade do ar e sua responsabilidade técnica devem estar desvinculados dos demais serviços de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização. A subcontratação de empresa especializada para a realização do procedimento de amostragem, medição e análise laboratorial, decorrente da avaliação da qualidade do ar, ficará a cargo da empresa de manutenção de ar condicionado (responsável pelo PMOC).

As amostras para a análise da qualidade do ar, segundo Normas Técnicas 01, 02, 03 e 04 da Resolução 09/2003 da Anvisa deverão proporcionar imparcialidade nas medições. Esta deverá ser agendada com a Fiscalização, com registro da data, horário, área estimada do ambiente e sua ocupação durante a amostragem.

Preferencialmente, essas análises serão amostradas no mês seguinte à realização da limpeza dos dutos; e seis meses após a coleta citada anteriormente (periodicidade semestral), e deverão produzir relatório conclusivo de responsável técnico devidamente habilitado, sobre a conformidade dos ambientes quanto a qualidade do ar interior, comparando os resultados com os valores referenciais para melhor interpretação. Não conformidades deverão necessariamente virem acompanhadas de possíveis causas encontradas no local e indicação de soluções direcionadas especificamente para a sua correção, sendo inadmissíveis para fins de recebimento laudos com soluções aplicáveis a fontes de contaminação genéricas. Estes laudos também servirão de parâmetro para aferir qualitativamente e quantitativamente a eficiência e eficácia da prestação dos serviços de manutenções preventivas, principalmente nas questões de limpeza e descontaminação dos equipamentos. Na elaboração dos relatórios técnicos sobre qualidade do ar interior é recomendada a NBR 10.719 da ABNT.

A solução proposta no ETP alcança toda a manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização usados no controle da qualidade do ar dos ambientes internos da COINS-SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação é para a prestação de um serviço continuado de manutenção com visitas periódicas e eventuais chamados de manutenção corretiva, com vigência de 1 ano, prorrogável por períodos de 1 ano, no limite máximo de 5 anos. Os aparelhos de ar condicionado são de sistema VRV e da marca Daikin. O sistema possui capacidade térmica somada total de 240.000 BTUs/h e há uma caixa de ventilação com motor elétrico de 550w conforme listados a seguir:

Tipo	Capacidade	Quantidade	Modelo
Cassete	19.800 BTU/h	3	FXFQ50PVE9
Cassete	31.700 BTU/h	2	FXFQ80PVE9
Hi Wall	9.900 BTU/h	4	FXAQ25PVE
Hi Wall	19.800 BTU/h	1	FXAQ50PVE
Hi Wall	16.000 BTU/h	4	FXAQ40PVE
Hi Wall	24.900 BTU/h	1	FXAQ63PVE
Condensadora	10HP	2	RXYQ10PTL8
Ventilação	550w	1	GV SVDL 155

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

O orçamento estimativo, com base em pesquisa de preços fornecida pela Divisão de Processos de Aquisição – DIPRA, será elaborado pela equipe de planejamento e constará em anexo do Termo de Referência.

Entretanto, estimamos que o valor da contratação será de aproximadamente R\$ 40.000,00 visto que o contrato 27/2017, que venceu no final de 2022 possuía valor global de R\$ 38.012,88 ao ano. O contrato 14/2015, da empresa anterior, que não foi prorrogado nenhuma uma vez, tinha valor global de R\$ 50.471,76 ao ano.

No momento a previsão da programação orçamentária da COINS-SP 2023 com plano de manutenção de sistemas de ar condicionado é de R\$ 40.680,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora a infraestrutura de climatização da COINS-SP contenha 15 evaporadoras, todas elas operam interligadas em duas condensadoras formando o sistema VRV. Dessa forma o sistema não tem como ser parcelado, já que a manutenção não é por aparelho, mas pela infraestrutura. O único equipamento independente é a caixa de ventilação, mas que fica na mesma casa de máquinas das condensadoras. A caixa de ventilação apresenta uma manutenção bem mais simples, se limitando à limpeza de filtro e vistoria de medidas de alimentação elétrica, não cabendo em complexidade, justificativa para separação da manutenção do sistema VRV. Dessa forma, se busca o agrupamento visando o caráter competitivo, promovendo a economia de escala e atratividade ao certame trazendo os benefícios a seguir:

- Eficiência Administrativa: considerando-se não ser conveniente e oportuno o serviço fragmentado entre mais de uma empresa. Ao lidar com um único prestador de serviço, reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento da Ata de registro de preços (ARP), em conformidade com os ditames do Acórdão 861 /2013-TCU Plenário;
- Economia em Escala: “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010). Considerando-se que os itens agrupados em único lote possuem a mesma natureza funcional e o mesmo nicho de mercado fornecedor, o agrupamento resultará na formalização de serviço de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração;
- Atratividade do Certame: a possibilidade de majoração dos lucros resultante do agrupamento, aliada ao fato de que os potenciais prestadores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação no sentido de incentivar a maior competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há o contrato 27/2017, que tinha o mesmo objeto deste ETP, vigente na COINS-SP que encerrou em novembro de 2022, quando o contrato completo 60 meses após cumprir todas as renovações permitidas pela Lei 8666. Além deste, houve o contrato 14/2015, que foi vigente para a mesma COINS, antes do contrato 27 /2017

O INPI não possui outro contrato continuado de manutenção de sistemas de climatização. Sendo que em outras unidades, a manutenção da climatização está a cargo da administração do condomínio do prédio onde estão sediadas ou não dispõem de equipamentos em quantidade que excedam 60.000 BTU/h de carga somada. Há uma possibilidade da COINS-DF poder vir a ter contrato semelhante após a aquisição de splits que está em

tramitação, mas como o escritório está sediado em prédio do Ministério da Economia, também é possível que a manutenção seja conduzida por contrato do Ministério da Economia. A SEDIR-SII também estuda a abertura de um DFD para aquisição de aparelhos de climatização, que deverá passar de 60.000 BTU/h, e assim poderá precisar de um contrato de objeto semelhante ao deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do INPI por meio das seguintes informações orçamentárias:

Programa: 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 004 - Gestão Administrativa Regional;

PTRES: 171967;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da contratação virão por meio da qualidade do ar, promovido pela aplicação do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), regulamentado pela Portaria 3523 de 28 de agosto de 1998. Esta Portaria determina quem são os Responsáveis pela elaboração do PMOC e os procedimentos para controle e qualidade do ar.

A Portaria foi implementada com o decorrer de incidentes relacionados a doenças respiratórias dentro e fora do Brasil, sendo o primeiro caso reconhecido em 1976 por causa de uma epidemia que ocorreu após um congresso na Filadélfia, fato que ficou conhecido como "Legionários". Isso decorre da descoberta de um tipo específico de bactéria comum em sistemas de ar condicionado, conhecida como *Legionella pneumophila*. Este incidente infectou 182 pessoas e 34 morreram. O fato é que sistemas de ar condicionado, quando não higienizados, costumam reunir condições de temperatura e umidade próprias para a sobrevivência desse tipo de micro-organismo, que apresenta fácil propagação por meio de gotículas de água em suspensão no ambiente. Ainda que tenha sido reconhecido a partir de 1976, em 1968 houve um caso com o mesmo tipo de bactéria em um prédio do departamento de saúde de Michigan, contaminando 114 pessoas.

Outro caso relevante de falta de qualidade do ar em ambientes artificialmente climatizados passou a ser reconhecido pela OMS em 1982 e é conhecido como Síndrome do Edifício Doente. O incidente ocorre em edifícios com pouca ventilação, sendo comum que 60% de seus ocupantes frequentes apresentem sintomas de ressecamento em vias respiratórias, rinite, dor de cabeça, irritação nos olhos e vias respiratórias, náusea, tontura, tosse e sonolência. Os sintomas são decorrentes de diferentes razões, envolvendo agentes biológicos ou químicos, sem necessariamente apresentar todos os sintomas mencionados ao mesmo tempo. Os agentes biológicos podem ser bactérias, fungos, protozoários, vírus, algas, pólen, artrópodes ou mesmo animais (roedores, pombos, morcegos). Os agentes químicos pode ser:

- Monóxido de Carbono decorrentes de queimas de cigarro, fogões, aquecedores a gás;
- Dióxido de Carbono decorrente da respiração das pessoas e demais queimas de Oxigênio;
- Óxido de Nitrogênio decorrentes de combustão;
- Ozônio originados em máquinas copadoras e impressoras a laser;
- Formaldeídos presentes em materiais de limpeza ou de acabamento mobiliário;
- Material particulado em suspensão como grãos de alvenaria, fuligem, fibras minerais ou orgânicas

Em 1998 o Brasil presenciou o fato conhecido como Caso Motta, decorrente do falecimento do Ministro da Comunicação Sérgio Motta por pneumonia e insuficiência respiratória, causada pela bactéria *Legionella* presente em dutos de ar condicionado.

Sabe-se também que de acordo com a Associação Americana de Pneumologia, a poluição do ar em ambientes internos custa aos EUA cerca de US\$ 100 bilhões ao ano devido ao absenteísmo, perda de produtividade e despesas com internações médicas.

Em 2003 a Anvisa publicou a Resolução nº 09, estabelecendo valores mínimos de renovação de ar em ambientes fechados, valores mínimos aceitáveis de impurezas em suspensão de ambientes climatizados, além de publicar uma periodicidade para troca de filtros e higienização de equipamentos de ar condicionado.

Em 2018 foi publicada a Lei 13.589 tornando obrigatória a aplicação de PMOC em edifícios de uso público e coletivo climatizados artificialmente.

Com a epidemia de COVID19 em 2020, empresas de manutenção de ar condicionado, órgãos reguladores, associações e institutos publicadores de normas vêm se atualizando no sentido de promover a qualidade do ar, sendo provável que novas Normas e Resoluções sejam publicadas nos próximos anos.

Desta forma, como benefícios gerados pelo objeto de contratação do presente ETP, busca-se atender as Leis, Resoluções e Portarias mencionadas, bem como garantir a saúde e produtividade dos ocupantes da COINS-SP. Também cabe lembrar que a presença de um serviço de manutenção não só promoverá a higienização dos aparelhos de climatização, mas também a própria manutenção técnica, com frequentes vistorias de funcionamento em componentes eletromecânicos, com aferição de tensão e corrente, substituição de peças e disponibilidade para chamados de manutenção corretiva em caso de falha de aparelhos.

13. Providências a serem Adotadas

O decorrer do processo de contratação terá a participação de Integrante Técnico e Administrativo, que farão acompanhamento de procedimentos administrativos, como verificação de Registro no CREA do responsável técnico, recolhimentos de ART e Atestado de Capacidade Técnica para realização do serviço, além de confirmar a comprovação de quadro pessoal qualificado para a realização do mesmo.

Como o Integrante Técnico está lotado no Rio de Janeiro e o serviço é pra a COINS-SP, pelo menos uma viagem a São Paulo deverá ocorrer para formalizar o início da prestação de serviços pela empresa vencedora do certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC etricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É um serviço que já existe no mercado e já vem sendo executado por empresas contratadas desde 2015 na COINS-SP. Como já mencionado neste ETP, a contratação ocorrerá por razão de o contrato vigente não poder mais ser renovado, de acordo com a Lei 8.666, vindo a vencer em Dezembro de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS AMONATI KHING KLIEMCZAK

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 15:52:39.

AUGUSTO LIMA TOLEDO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 11:48:10.

CAMILA CHAVES SANTOS

Coordenadora da COINS-SP



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 14:10:22.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 52402.001451/2023-30

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Presidência

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-4000

Processo Administrativo nº 52402.001451/2023-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL - INPI E

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.001451/2023-30** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com capacidade total instalada de 271.100BTU/h, com fornecimento de material e consumo e reposição, nas dependências do escritório da Coordenação de Relações Institucionais de São Paulo do INPI (COINS-SP), localizado na Rua Tabapuã nº 41, 4º Andar, São Paulo / SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Valor máximo anual para ressarcimento de material de reposição	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central do tipo MULTI-SPLIT VRV com fornecimento de material de consumo e reposição nas dependências da COINS-SP do INPI	BTU/h	271.100	R\$	R\$	R\$ 5.000,00	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. As análises laboratoriais das Normas Técnicas da Resolução ANVISA Nº 9, de 2003, e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

4.3.2. O fornecimento de material de consumo, componentes, peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos utilizados na execução e a prestação de serviços de remanejamento de condicionadores de ar tipo mini-split; de limpeza mecânica interna de dutos de distribuição de ar; de avaliação e controle da qualidade do ar interior; de assistência técnica e conserto de componentes elétricos e eletrônicos complexos dos sistema de climatização, como o rebobinamento de motor e diagnóstico de falha de central VRF/VRV; de tratamento de resíduos e eventual reuso, reciclagem, regeneração ou descarte ambientalmente adequado; e de substituição das bandejas de água de condensação abaixo das unidades externas.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), acrescido do valor máximo anual para ressarcimento de material de reposição no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser entregue em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato e deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste

prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7.11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, a multa será de **5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.**

(9) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.**

(10) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.**

(11) Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-